



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

Nº 068

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, EM 22 DE JUNHO DE 2010

ANO XXXV

Mesa Executiva

NELSON JUSTUS
Presidente - Democratas

ANTONIO ANIBELLI
1º Vice-Presidente - PMDB

AUGUSTINHO ZUCCHI
2º Vice-Presidente - PDT

FELIPE LUCAS
3º Vice-Presidente - PPS

ALEXANDRE CURI
1º Secretário - PMDB

VALDIR ROSSONI
2º Secretário - PSDB

ELTON WELTER
3º Secretário - PT

CIDA BORGHETTI
4ª Secretária - PP

PASTOR EDSON PRACZYK
5º Secretário - PRB

ERON ABOUD
Diretor Geral

Lideranças

Líder do Governo Caíto Quintana
Líder da Oposição Elio Rusch
PMDB Waldyr Pugliesi
PSDB Ademar Traiano
Partido Democratas Plauto Miró
PT Pedro Ivo
PP Duílio Genari
PDT Luiz Carlos Martins
Bloco PPS/PMN Douglas Fabrício
Bloco PSB/PRB/PV Reni Pereira
Bloco PTB/PR Jocelito Canto

Representação Partidária

PMDB - 17: Ademir Bier - Alexandre Curi - Antonio Anibelli - Artagão Júnior - Beti Pavin - Caíto Quintana - Cleiton Kielse - Dobrandino da Silva - Edson Strapasson - Jonas Guimarães - Luiz Claudio Romaneli - Luiz Eduardo Cheida - Nereu Moura - Rafael Greca - Stephanes Júnior - Teruo Kato - Waldyr Pugliesi; **PSDB** - 07: Ademar Traiano - Francisco Bühner - Luiz Accorsi - Luiz Fernandes Litro - Luiz Nishimori - Nelson Garcia - Valdir Rossoni; **PT** - 06: Elton Welter - Enio Verri - Luciana Rafagnin - Pedro Ivo - Péricles de Mello - Tadeu Veneri; **Partido Democratas** - 05: Durval Amaral - Elio Rusch - Nelson Justus - Osmar Bertoldi - Plauto Miró; **PP** - 04: Antonio Belinati - Cida Borghetti - Duílio Genari - Ney Leprevost; **PDT** - 04: Augustinho Zucchi - Fernando Scanavaca - Luiz Carlos Martins - Neivo Beraldin; **PPS** - 03: Douglas Fabrício - Felipe Lucas - Marcelo Rangel; **PTB** - 02: Fábio Camargo - Jocelito Canto; **PSB** - 02: Reni Pereira - Wilson Quinteiro; **PR** - 01: Chico Noroeste; **PRB** - 01: Pastor Edson Praczyk; **PMN** - 01: Dr. Batista; **PV** - 01: Rosane Ferreira.

SUMÁRIO

DIÁRIO Nº 068

67ª SESSÃO ORDINÁRIA

SUMÁRIO

Mesa Executiva	02
Presenças	02
Abertura da Sessão	03
Expediente:	
Mensagens	03
Indicações	05
Requerimentos	06
Projetos de Lei	12
Pequeno Expediente:	
Dep. Fernando Scanavaca	12
Dep. Reni Pereira	13
Dep. Antonio Belinati	14
Dep. Douglas Fabrício	16
Dep. Rafael Greca	16
Grande Expediente:	
Dep. Luiz Claudio Romanelli	18

Horário das Lideranças:

Liderança do PP	
Dep. Antonio Belinati	15
Liderança do PMDB	
Dep. Rafael Greca	17
Liderança do PTB	
Dep. Jocelito Canto	21
Liderança do DEM	
Dep. Elio Rusch	23
Liderança do PT	
Dep. Tadeu Veneri	25

Ordem do Dia:

Leitura do Expediente	26
Discussão/Votação	
Redação Final	27
2ª Discussão	27
1ª Discussão	27
Discussão Única (Proposição) ...	29
Requerimentos	37

Encerramento da Sessão38

DIÁRIO Nº 068

67ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA ATA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2010

(terça-feira)

Mesa Executiva:

Presidência do Sr. Deputado Nelson Justus, secretariado pelo Sr. Deputado Nereu Moura e pela Sra. Deputada Rosane Ferreira.

Presenças:

À hora regimental é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Antonio Anibelli, Alexandre Curi, Valdir Rossoni, Pastor Edson Praczyk, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Beti Pavin, Chico Noroeste, Cleiton Kielse, Dobrandino da Silva, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Duílio Genari, Edson Strapasson, Elio Rusch, Fábio Camargo, Fernando Scanavaca, Francisco Bühner, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Fernandes Litro, Luiz Nishimori, Marcelo Rangel, Neivo Beraldin, Nelson Garcia, Nereu Moura, Ney Leprevost, Osmar Bertoldi, Pedro Ivo, Pérciles de Mello, Plauto Miró, Rafael Greca, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato (43).

Ausentes os Srs. Deputados: Augustinho Zucchi, Felipe Lucas, Elton Welter, Cida Borghetti, Caíto Quintana, Durval Amaral, Enio Verri, Luiz Accorsi, Luiz Carlos Martins e Waldyr Pugliesi (10).

Ausentes com justificativa o Sr. Deputado: Wilson Quinteiro (01)

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão.

Abertura da Sessão:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. 2ª SECRETÁRIA

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

O SR. 1º SECRETÁRIO

Procede à leitura do seguinte

Expediente:

Mensagem

MENSAGEM Nº 044/10

Curitiba, em 24/05/10.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para ser apreciado por essa Assembleia Legislativa, o incluso anteprojeto de lei objetivando criar e extinguir os cargos de provimento em comissão que especifica, no Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, assim como adotar outras providências.

Os modernos ambientes produtivos e gerenciais, cuja essência é a busca da eficiência e eficácia, combinada às novas tecnologias desenvolvidas, principalmente nas áreas de comunicação e informática, vêm gerando demandas contínuas de adaptações nas estruturas organizacionais dos setores públicos e privado, afim de que possam acompanhar a mobilidade intensiva dos processos.

A estrutura organizacional de uma instituição atua como o contexto que circulando e influencia os processos de comportamento de uma organização e, através de formulação estrutural, processa-se o planejamento de regulamentos e padrões que possam ser utilizados para o controle do comportamento organizacional. São definidas como tarefas de trabalho, formalmente divididas, agrupadas ou coordenadas, levando-se em consideração alguns elementos fundamentais como especialização do trabalho, departamento (agrupamento de trabalho), cadeia de comando, esfera (margem) de controle, centralização e descentralização e formalização.

O DETRAN/PR atualmente possui um regimento que não condiz com a realidade de sua estrutura organizacional, quando foram criadas Assessorias, Coordenadorias, Divisões, Setores e CIRETRANs e não foram criados os respectivos cargos para suporte dessa estrutura

que hoje, efetivamente atua no DETRAN/PR, inclusive de Chefias de CIRETRANs.

Justifica-se, portanto, no DETRAN/PR, a necessidade de estabelecimento de uma estrutura organizacional e funcional que represente a atual hierarquia e organização das atividades, que agrupadas em cada uma das áreas, permitam o efetivo desempenho das atribuições e o desenvolvimento profissional de seus ocupantes.

A reestruturação é necessária por constituir a base organizacional para o desenvolvimento das principais áreas de atuação da Autarquia, no âmbito de atendimento à legislação vigente e em prol do público usuário do sistema de trânsito.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e conseqüente aprovação, reitero a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

(a) **ORLANDO PESSUTI**

Governador do Estado

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º Ficam criados, no Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - um (01) cargo de Chefe do Núcleo de Controle Interno, símbolo DAS-5;

II - quatro (4) cargos de Assessor, símbolo DAS-5;

III - três (3) cargos de Chefe da Coordenadoria, símbolo DAS-5;

IV - um (1) cargo de Chefe de Controladoria, símbolo DAS-5;

V - um (1) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-5;

VI - um (1) cargo de Chefe da Assessoria de Assuntos Operacionais, símbolo DAS-5;

VII - dez (10) cargos de Assessor Técnico de Diretoria, símbolo 1-C;

VIII - um (1) cargo de Chefe de CIRETRAN - Categoria "A", símbolo 1-C;

IX - oito (8) cargos de Chefe de CIRETRAN - categoria "B", símbolo 1-C;

X - seis (6) cargos de Chefe de Comissão, símbolo 1-C;

XI - dezoito (18) cargos de Chefe de Divisão, símbolo 1-C;

XII - sessenta e dois (62) cargos de Chefe de CIRETRAN - Categoria "C", símbolo 2-C;

XIII - dez (10) cargos de Assessor Técnico de Coordenadoria, símbolo 2-C;

XIV - trinta e um (31) cargos de Chefe de Setor, símbolo 3-C;

XV - trinta (30) cargos de Chefe de CIRETRAN - Categoria "D", símbolo 3-C;

XVI - dezoito (18) cargos de Chefe de Posto Avançado e Supervisor CIRETRAN "A", símbolo 4-C;

XVII - vinte e oito (28) cargos de Chefe de Postos e Supervisor CIRETRAN "B", símbolo 6-C;

XVIII - cento e vinte e cinco (125) cargos de Supervisor CIRETRAN "C", símbolo 7-C; e

XIX - cinquenta e quatro (54) cargos de Supervisor CIRETRAN "c", símbolo 8-C.

Art. 2º Ficam extintos, na estrutura do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - um (1) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo 1-C;

II - um (1) cargo de Assessor de Planejamento, símbolo 1-C;

III - um (1) cargo de Consultor Jurídico, símbolo 1-C;

IV - dezessete (17) cargos de Chefe de Centro Regional, símbolo 1-C;

V - dezessete (17) cargos de Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria, símbolo 2-C;

VI - sessenta e oito (68) cargos de Chefe de Subdivisões, símbolo 2-C;

VII - vinte e dois (22) cargos de Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria, símbolo 3-C;

VIII - um (1) cargo de Assessor de Imprensa, símbolo 3-C;

IX - trinta e cinco (35) cargos de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, símbolo 4-C;

X - quarenta e cinco (45) cargos de Chefe de Posto de Trânsito - 1ª Categoria, símbolo 6-C;

XI - noventa e três (93) cargos de Chefe de Posto de Trânsito - 2ª Categoria, símbolo 7-C; e

XII cento e treze (113) cargos de Chefe de Posto de Trânsito - 3ª Categoria, símbolo 8-C.

Art. 3º Fica alterada a denominação no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional do DETRAN, de um (1) cargo de Coordenador, símbolo DAS-5, para um (1) cargo de Chefe da Controladoria, símbolo DAS-5.

Art. 4º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional do DETRAN, passa a vigorar por força de criação, transformação e alteração de denominação na forma do Anexo Único desta lei.

Art. 5º Ficam extintos os dezessete (17) Centros Regionais de Trânsito, mantidas as Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN.

Art. 6º Fica alterada a redação do artigo 16 da Lei nº 7811, de 29/12/83, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 16. As Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN serão criadas, quando de interesse da Administração Pública, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que dependerá de autorização legislativa."

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas à Autarquia, em cuja estrutura estão inseridos os cargos de provimento em comissão mencionados nesta lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

À Diretoria Legislativa.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
Denominação	Símbolo	Qtde	Denominação	Símbolo	Qtde
Diretor Geral	DAS-1	1	Diretor Geral	DAS-1	1
Diretor	DAS-2	2	Diretor	DAS-2	2
Chefe de Coordenadoria	DAS-5	6	Chefe de Gabinete	DAS-5	1
Coordenador	DAS-5	1	Assessor	DAS-5	4
Assessor de Planejamento	1-C	1	Chefe do Núcleo de Controle Interno	DAS-5	1
Chefe de Gabinete	1-C	1	Chefe de Controladoria	DAS-5	2
Consultor Jurídico	1-C	1	Chefe de Coordenadoria	DAS-5	9
Chefe de Divisão	1-C	12	Chefe da Assessoria de Assuntos Operacionais	DAS-5	1
Chefe de Centro Regional	1-C	17	Assessor Técnico de Diretoria	1-C	10

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria	2-C	17	Chefe de Divisão	1-C	30
Chefe de Subdivisões	2-C	68	Chefe de Comissão	1-C	6
Assessor de Imprensa	3-C	1	Chefe de CIRETRAN - Categoria "A"	1-C	1
Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria	3-C	22	Chefe de CIRETRAN - Categoria "B"	1-C	8
Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria	4-C	35	Chefe de CIRETRAN - Categoria "C"	2-C	62
Chefe de Posto de Trânsito - 1ª Categoria	6-C	45	Assessor Técnico de Coordenadoria	2-C	10
Chefe de Posto de Trânsito - 2ª Categoria	7-C	93	Chefe de Setor	3-C	31
Chefe de Posto de Trânsito - 3ª Categoria	8-C	113	Chefe de CIRETRAN - Categoria "D"	3-C	30
			Chefe de Posto Avançado e Supervisor CIRETRAN "A"	4-C	18
			Chefe de Posto Avançado e Supervisor CIRETRAN "B"	6-C	28
			Supervisor CIRETRAN "C"	7-C	125
			Supervisor CIRETRAN "D"	8-C	54
	TOTAL	436		TOTAL	434

Indicações

INDICAÇÃO Nº 124/10

SÚMULA:

Propõe ao Secretário de Estado dos Transportes a sinalização na pista da rodovia que liga as cidades de Umuarama e Xambrê.

O Deputado que o presente subscreve, e no uso de suas atribuições regimentais, requer, ouvido o douto Plenário, seja aprovado a presente indicação, a fim que seja proposta ao Exmo. Sr. Mário Cesar Stamm Júnior, Secretário de Estados dos Transportes e melhoria da sinalização da rodovia que liga as Cidades de Umuarama e Xambrê.

Requer, outrossim, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Lucas Campanholi, Prefeito Municipal de Xambrê, Exmo. Sr. Moacir Silva, Prefeito Municipal de Umuarama e a Exma. Sra. Maria Jose Roque Simões, Vereadora de Umuarama, Câmara Municipal de Umuarama.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) NELSON GARCIA

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido fundamenta-se no fato de que a referida rodovia encontra-se em péssimas condições de sinalização trazendo muitos riscos para os motoristas que nela transitam.

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 2127

Senhor Presidente:

O Deputado Estadual adiante assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, REQUER, a esta Mesa Executiva que realize Sessão Solene no dia 08 de julho para comemorar o Dia Internacional do Meio

Ambiente, convidando o Instituto Os Guardiões da Natureza - ING para que apresente a iniciativa de estabelecer junto aos faxinais (comunidades tradicionais) o ecoturismo como ferramenta de desenvolvimento sustentável. A iniciativa do ING conta com parceria como GTZ, KFW, Ministério do Meio Ambiente, UEPG e UNICENTRO.

Sala das Sessões, em 22/06/10.
(a) LUIZ EDUARDO CHEIDA

REQUERIMENTO Nº 2137

Senhor Presidente:

O Deputado Estadual adiante assinado, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER a esta Mesa Executiva que conste como justificativa da ausência da Sessão Plenária do dia 21 de junho do corrente ano. O Deputado Estadual signatário estará proferindo palestra na Município de Palmas, Capital do Estado de Tocantins.

Há oito anos a Organização Jaime Câmara iniciou um ciclo de estudos e debates sobre o uso sustentável do Lago de Palmas. O Lago foi criado em virtude do reservatório da usina hidrelétrica de Lajeado, e impactou diretamente em 7 Municípios, e hoje está posto o desafio da utilização sustentável do reservatório. O evento acontecerá de 21 a 23 junho.

Na certeza de que a participação de um Parlamentar paranaense engrandece esta Assembleia, o Deputado signatário agradece antecipadamente.

Sala das Sessões, em 22/06/10.
(a) LUIZ EDUARDO CHEIDA

REQUERIMENTO Nº 2126

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais, REQUER após ouvido o Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares de João Henrique Gutmann Stanislauzuck.

Sala das Sessões, em 22/06/10.
(a) PLAUTO MIRÓ

JUSTIFICATIVA:

Justificativa o proponente dizendo, que João Henrique Gutmann Stanislauzuck deixa uma Cidade enlutada.

Ponta Grossa chora a perda de seu ilustre filho João Henrique Gutmann Stanislauzuck filho do ex-Deputado Estadual e ex-Prefeito de Ponta Grossa, Luiz Carlos Zuk.

João Henrique Stanislauzuck vem de uma descendência tradicional de Ponta Grossa, onde sua família participa ativamente do desenvolvimento do Município.

Em plena juventude, deixa um lastro de amizade imenso a todos. Seus últimos dias em vida serão lembrados, como se sua existência entre nós fosse eterna.

REQUERIMENTO Nº 2154

Senhor Presidente:

O Deputado Duílio Genari, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e consti-

tucionais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado no Anais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, voto de pesar pelo falecimento do Sr. Sebastião Batista de Pádua, ocorrido no dia 21/06/10, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.

A população de São Pedro do Iguaçu chora a perda do pioneiro Sebastião Batista de Pádua, que teve grande participação no desbravamento e desenvolvimento do Município desde 1971.

Brava gente, firme, decidido, pessoa destacada, respeitada e admirada por todos, pelo seu modo de ser, sentir e agir como cidadão responsável e preocupado com tudo que dizia respeito ao bem coletivo e melhorias em favor de São Pedro do Iguaçu e sua gente.

Requer ainda, seja oficiado à família enlutada, o teor desta mensagem em requerimento, nas pessoas de Vereador Jovino Batista de Pádua e Ana Pereira de Pádua.

Sala das Sessões, em 22/06/10.
(a) DUÍLIO GENARI

REQUERIMENTO Nº 2120

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Natanael Brasil Truculo ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.
(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2121

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de José Rodrigues Pereira ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.
(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2122

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Hilda Leal de Lima ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.
(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2123

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo

falecimento de Edson Ienk ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2124

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Benjamim Ribeiro de Ramos ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2125

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Azemira Biscaia de Andrade ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2155

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Adriana Aparecida Marques ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2156

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Fernanda Gluszcza ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2157

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Francisca Alves Rocha ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2158

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Helena Andrezienski ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2159

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de João Ademar Estevão ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2160

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de João Gilberto Krepe ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2161

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Julio Ribeiro ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2162

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Leoni Bachoski ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2163

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após

ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Lufredo Martins Pereira ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2164

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Luiz Carlos Meira dos Santos ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2165

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Marcia Cleonice Gebielucka ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2166

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Maria Rosa Bandeira ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2167

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Tereza Messias de Carvalho ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2168

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, Sr. Presidente no uso de suas atribuições regimentais e após ouvido o douto Plenário, REQUER voto de pesar pelo falecimento de Yolanda Wizzer ocorrido na Cidade de Ponta Grossa.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 2170

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos da Sessão de hoje, voto de profundo pesar, pelo falecimento da Sra. Karla Bley Lipski. Funcionária Pública Municipal, da Cidade da Lapa.

Requer, outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência a família enlutada.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

Aos 37 anos de idade faleceu dia 17 de junho de 2010, no Município da Lapa, a Sra. Karla Bley Lipski, Funcionária Pública Municipal da Lapa. Era filha de José Renato Lipski e Sandra Rosi Bley Lipski, deixou os filhos Vitor e Renata. Era Professora Pedagoga, ingressou por Concurso Público na Prefeitura no ano de 1995. Exerceu suas funções nas Escolas Municipais Dr. Manoel Pedro, Dr. Pedro Passos Leoni, Pedro Favaro Cavalin e Secretaria Municipal de Educação.

Em fevereiro de 2010 assumiu a Direção do CMEI Bernardo Von Muller Berneck, onde imprimiu sua marca de Educadora, deixando saudades.

O passamento de Karla Bley Lipski, veio abrir enorme lacuna no seio da família, bem como de seu vasto círculo de amigos e colegas de trabalho, dentre eles este Parlamentar.

O destino roubou-a ao convívio de seus entes queridos, de seus amigos. Resta-nos um consolo: é a certeza de que viveu uma vida honrada dedicada à família, aos amigos e ao trabalho.

Um vácuo imenso nos invade a alma, e nossa inteligência recusa-se a acreditar no inevitável. Mas tal é a condição humana: viver, lutar e morrer. Sua família, a família que a adorava despediu-se em lágrimas, dizendo que poderá repousar tranquila, pois saberá honrar seu nome e cultivar sua memória. Imploramos ao Todo Poderoso para que os familiares da Sra. Karla Bley Lipski encontrem na fé e na esperança o conforto nesta hora tão difícil.

O Poder Legislativo do Estado do Paraná, através deste Deputado, cumpre o dever de associar-se à dor que abalou a família Bley Lipski endereçando a ela, voto de profundo pesar, rogando a Deus para que a todos conforte.

REQUERIMENTO Nº 2138

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, envio de votos de congratulações ao Sr. João Féder pelo seu 80º aniversário, comemorando em 24/06/10, e pelo lançamento de seu 10º livro Gutemberg e Eu.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 2139

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, envio de votos de congratulações à LBV - Legião da Boa Vontade pelos seus 60 anos de existência e 55 anos da Instituição em Curitiba.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 2140

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, envio de votos de congratulações à Sra. Lygia Lumina Pupatto pelo lançamento do livro Muito Além do Jardim.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 2141

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, envio de votos de congratulações à CASLA - Casa Latino Americana pelos seus 25 anos de existência.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 2171

Senhor Presidente:

O Deputado Estadual que subscreve o presente requerimento, facultado pelas prerrogativas regimentais, vem REQUERER, com o consentimento do Plenário desta Casa Legislativa, o envio de efusivas congratulações ao Município de Entre Rios do Oeste pela passagem de seu 17º aniversário de Emancipação Política, e cujas festividades aconteceram com grande brilho, no último final de semana.

Caso aprovada a presente proposição, requer-se também seja dada ciência ao Prefeito Municipal do Município homenageado, Sr. Elcio Luiz Zimmermann, a Vice-Prefeita, Sr. Cláudia Alice Holzbach Mazieri, via correspondência.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) ELIO RUSCH

REQUERIMENTO Nº 2131

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, registro nos Anais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, de votos de louvor e congratulações ao Sr. Marcio Mattar Assad, pela escolha de seu nome para ser o representante do Brasil no Seminário Internacional de Musealização do Patrimônio Histórico Ferroviário, que ocorreu na Bolívia no período de 15 a 18 de junho do corrente ano.

Requer, outrossim, seja dada ciência ao Sr. Marcio Mattar Assad, ao Prefeito Municipal de Lapa Paulo Cesar F. Furiati e a Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Casturina Coltz Bosch Hendrikx.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) NELSON GARCIA

JUSTIFICATIVA:

O trabalho de Marcio Assad foi escolhido pelo Centro Iberoamericano de Formação e ele está naquele País como convidado do Ministério do Fomento, Ministério de Assuntos Exteriores e de Cooperação e da Embaixada da Espanha na Bolívia.

Márcio é o único brasileiro selecionado para apresentar sua tese, que trata do Centro Latino Americano da memória ferroviária, proposta que antes mesmo de ser apresentada oficialmente no evento, já vem sendo apoiada por diversos Países.

REQUERIMENTO Nº 2143

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações ao Desembargador Joatan Marcos de Carvalho pelo lançamento do livro Giramundo.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Desembargador Joatan Marcos de Carvalho pelo lançamento do livro Giramundo, uma obra poética que retrata tanto a imaginação do autor como a do leitor, compreendendo aspectos metalísticos e da possibilidade desses elementos transcenderem o mundo fático.

Membro do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, onde dedica esforços, equilíbrio e discernimento nas decisões, refletindo a qualidade técnica e o bom senso, distinguindo-o entre seus Pares.

REQUERIMENTO Nº 2144

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações ao Padre Fabiano Dias Pinto.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Padre Fabiano Dias Pinto, Reitor do Seminário São José, onde coordena, administra e planeja o cotidiano da instituição de forma democrática. Com estímulo e zelo à participação de toda a sociedade, organiza uma estrutura preocupada com base de ensino, para a formação de recursos humanos em que o grande diferencial é o cristianismo.

Qualificando pessoas e fazendo educação de qualidade, tornando a instituição referência. Servindo a Igreja e a sociedade de Curitiba e do Paraná na formação de novos prebiscitos ou líderes leigos.

REQUERIMENTO Nº 2145

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações ao Sr. Oscalino de Melo.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Sr. Oscalino de Melo, Coordenador de Ação Social e Ouvidoria da Associação dos Aposentados e Pensionistas da COPEL - AAPC, que cumpre com excelência os objetivos da instituição, fortalecendo a associação, defendendo os interesses perante a sociedade e os poderes públicos.

Congregando os participantes e pensionistas da Fundação COPEL de Previdência e Assistência Social, destaca-se como uma das entidades mais representativas e organizadas, proporcionando resultados eficazes aos seus filiados.

REQUERIMENTO Nº 2146

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações ao Padre Alexandre Awi Mello.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Padre Alexandre Awi Mello, diretor do Movimento de Schoenstatt, um local sagrado, para onde, por devoção, acorrem peregrinos de diversas regiões, aumentando suas responsabilidades como governante das palavras do Êxodo 25:8 "*E me farão um santuário para que possa habitar no meio deles*".

Coordenador de ações sociais que beneficiam crianças, idosos e adolescentes, com apoio de voluntários, demonstra toda sua dedicação e amor ao próximo, na Igreja de Cristo, detentor na plenitude dos sete sacramentos e dos outros meios necessários para a salvação dados por Jesus à Igreja.

REQUERIMENTO Nº 2147

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações ao Bar Obrzut.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Bar Obrzut, sob o comando dos irmãos Narciso e Jair Obrzut, transmite à sociedade curitibana, os prazeres da boa comida, demonstrando o espírito cosmopolita da Cidade de Curitiba, reforçando o turismo gastronômico da Capital, em especial do bairro Orleans desde 1956.

Com uma gastronomia composta por saborosos petiscos e lanches de muita qualidade, revela as mais profundas raízes de uma sociedade que atrai os paladares mais críticos, conquistando-os com o padrão e os bons serviços prestados em ambiente confortável, familiar e agradável, uma referência no bem servir, uma casa tradicional no bairro que inaugura suas novas instalações para melhor atender seus clientes e amigos.

REQUERIMENTO Nº 2152

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja encaminhado ao Sr. Milton Podolak Junior, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER - ofício solicitando a realização de estudos de viabilidade técnica para a construção de uma ciclovia às margens da PR 180, em seu trecho urbano, no Município de Francisco Beltrão.

O trecho mencionado serve como único acesso de muitos moradores ao trabalho, escola e serviços públicos em geral e não oferece a segurança necessária.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) LUCIANA RAFAGNIN

REQUERIMENTO Nº 2153

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja encaminhado ao Sr. Milton Podolak Junior, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER - ofício solicitando a realização de estudo técnico para a instalação de uma lombada física na PR-180, Município de Francisco Beltrão, no trecho que fica entre a sede do DETRAN e o trevo de acesso ao Município de Dois Vizinhos.

O trecho mencionado, que fica em uma área urbana do Município, tem registrado frequentes acidentes automobilísticos com vítimas fatais.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) JOCELITO CANTO

REQUERIMENTO Nº 2132

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscrive, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Hermas Brandão, solicitando os seguintes documentos e informações.

- Quais os gastos com publicidade realizados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, ano a ano, nos anos de 1997 a 2000, com a Rede Paranaense de Televisão - RPC e com o Jornal Gazeta do Povo?

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) JOCELITO CANTO

REQUERIMENTO Nº 2133

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Hermas Brandão, solicitando os seguintes documentos e informações.

- Quais os gastos com publicidade realizados pela Prefeitura Municipal de Londrina, pela Companhia Municipal de Urbanização de Londrina - COMURB e pela SERCOMTEL S/A e suas subsidiárias, ano a ano, nos anos de 1997 a 2000, com o Jornal de Londrina?

- Anexar cópia de todos os empenhos existentes relativos ao pedido acima.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) JOCELITO CANTO

REQUERIMENTO Nº 2134

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Hermas Brandão, solicitando os seguintes documentos e informações:

- O Processo de nº 398360/08 foi protocolado nesse Tribunal de Contas no dia 22/07/08. Porém, até a presente data não foi dado andamento;

- O que justifica tal inércia? Quais as razões para não haver prosseguido sua tramitação?

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) JOCELITO CANTO

REQUERIMENTO Nº 2135

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, Julio Maito Filho, solicitando os seguintes documentos e informações:

- Se existe alguma participação societária, ativa ou inativa, da Rede Paranaense de Comunicação - RPC, ou qualquer de suas afiliadas, subsidiária, etc, na SERCOMTEL S/A ou em quaisquer de suas subsidiárias;

- Em caso afirmativo, anexar cópia de toda a documentação pertinente a tal participação societária.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) JOCELITO CANTO

REQUERIMENTO Nº 2136

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente ao Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR,

Julio Maito Filho, solicitando os seguintes documentos e informações relativos a aquisição do Jornal de Londrina pela Rede Paranaense de Comunicação - RPC:

- Quando ocorreu tal transação?

- Quais os valores envolvidos na referida transação?

- Quais a participação societária efetiva da RPC no Jornal de Londrina?

- Anexar cópia de toda a documentação pertinente.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) JOCELITO CANTO

REQUERIMENTO Nº 2169

Senhor Presidente:

Os Deputados que o presente subscrevem no uso de suas atribuições regimentais, REQUEREM, após ouvido o soberano Plenário, o envio expediente para o Sr. Orlando Pessuti - Governador do Estado e para o Sr. Heron Arzua - Secretário de Estado da Fazenda, solicitando com a máxima urgência que seja determinado através de Decreto Governamental que as empresas prestadoras de serviços públicos no Estado do Paraná, ficam proibidas de recolher o ICMS nas contas de seus serviços prestados para as igrejas e templos de qualquer culto, conforme determina a Lei nº 14586.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(aa) PASTOR EDSON PRACZYK, WILSON QUINTEIRO, ROSANE FERREIRA e RENI PEREIRA

REQUERIMENTO Nº 2149

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, vem com esboço no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, REQUERER, após a aprovação do duto Plenário, o envio de pedido de informação a Secretaria de Estado dos Transportes, na forma que segue:

- O Governo do Paraná que assumiu o poder em 2003, promoveu alguma alteração do domínio das empresas/consórcios que detinham a titularidade dos contratos de concessão de rodovias firmados na gestão anterior?

- Se positiva a resposta, qual ou quais foram os contratos modificados, as justificativas, quais empresas/consórcios foram substituídas e por quem?

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) RENI PEREIRA

REQUERIMENTO Nº 2150

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, vem com esboço no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, REQUERER, após a aprovação do duto Plenário, o envio de pedido de informação a Secretaria de Estado dos Transportes, na forma que segue:

- O Governo do Paraná que assumiu o poder em 2003, promoveu alguma alteração contratual, ajustou algum instrumento preliminar, firmou alguma carta de

intenções, ou, de qualquer forma, aditou alguns ou todos contratos de concessão de rodovias firmados na gestão anterior?

- Se positiva a resposta, qual ou quais foram os contratos modificados, as justificativas e o teor das mesmas?

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) RENI PEREIRA

REQUERIMENTO Nº 2151

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, vem com esboço no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, REQUERER, após a aprovação do douto Plenário, o envio de pedido de informação a Secretaria de Estado dos Transportes, na forma que segue:

- O Governo do Paraná que assumiu o poder em 2003, relativamente aos seguros previstos nos contratos de concessão de rodovias firmados na gestão anterior, promoveu alguma alteração contratual, ajustou algum instrumento preliminar, firmou alguma carta de intenções, ou, de qualquer forma, aditou alguns ou todos contratos mencionados?

- Se positiva a resposta, qual ou quais foram os contratos modificados, as justificativas e o teor das mesmas?

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) RENI PEREIRA

Projetos de Lei

PROJETO DE LEI Nº 292/10

A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica denominada de Capital Paranaense dos Minérios a Cidade de Rio Branco do Sul, na Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) NELSON GARCIA

JUSTIFICATIVA:

A Cidade de Rio Branco do Sul, localizada na Região Metropolitana de Curitiba, possui grande parte do subsolo formado por rochas calcárias, podendo fornecer mármore branco, cal e cimento.

Além das diversas indústrias de calcário, também é conhecido internacionalmente pela grande produção de cimento, possuindo capacidade instalada para produção de 5 milhões de toneladas de cimento ao ano.

Tudo isso faz com que o Município de Rio Branco do Sul, seja merecedor do reconhecimento oficial de Capital Paranaense dos Minérios.

PROJETO DE LEI Nº 293/10

A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá implantar na região da Cidade Industrial de Curitiba (CIC), uma Faculdade Estadual para oferecer os cursos de Administração e Direito.

Art. 2º O funcionamento dos cursos deverá ocorrer no período noturno, e com a finalidade de evitar maiores custos, fica sugerida a utilização dos prédios de escola estadual disponíveis no local, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º O funcionamento efetivo e a contratação do corpo docente serão objetos de regulamentação estadual.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

A razão deste pedido é a inexistência de uma instituição de ensino superior na CIC ou regiões próximas, bem como o baixo poder aquisitivo dos jovens que residem no local e necessitam dar continuidade a seus estudos.

A sugestão dos cursos de Administração e Direito deve-se à amplitude de mercado de trabalho que os mesmos oferecem.

Esclarecemos que existe a disponibilidade física para a implantação de curso superior, para funcionamento noturno, no Colégio Estadual Ivo Leão, situado na rua N. Sra. da Cabeça, nº 1183, Cidade Industrial, localização que poderá atender bem aos estudantes da região.

Os benefícios são incontáveis, vem que se estará investindo na Educação do Estado do Paraná.

Isto posto, temos a certeza de que esta proposição terá um trâmite acelerado entre as comissões e será aprovada nesta Casa.

Pequeno Expediente:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o primeiro orador inscrito, Deputado Fernando Scanavaca.

Deputado Fernando Scanavaca (PDT)

O SR. FERNANDO SCANAVACA

Sr. Presidente, Srs. Secretários, ilustres Deputados.

(Lê):

“Ocupo esta tribuna para falar de Umuarama, uma Cidade que me é muito cara. É que ela está completando, esta semana, 55 anos de fundação. Contando com popu-

lação de 100 mil habitantes, é o centro universitário do Noroeste, referência regional nos serviços médicos e hospitalares, segundo maior polo moveleiro do Paraná, Município que concentra o maior rebanho bovino do Estado. Umuarama foi a última fronteira agrícola que se abriu na recente história estadual, através de um programa de integração lavoura-pecuária inédito, lançado em 1998.

Sinto-me com vontade para falar sobre Umuarama, onde fui Prefeito por oito anos, dois mandatos consecutivos, de 1997 a 2004. Tive a oportunidade de contribuir para que minha Cidade desse um grande passo para se consolidar como um dos principais polos de desenvolvimento do Estado. Mas não quero falar sobre o que fiz. Quero falar sobre a Cidade e sua gente.

Conhecida como Capital da Amizade, pela generosidade de seu povo, trata-se de um centro urbano muito bonito, aconchegante, acolhedor. Vive, atualmente, uma nova fase de seu desenvolvimento, com o Prefeito Moacir Silva e uma Câmara de Vereadores atuando no sentido de aproveitar, da melhor forma possível, as oportunidades de investimentos.

Aos 55 anos de fundação, Umuarama consolida-se como uma das principais Cidades do interior do Paraná, já que tem influência regional. É para ela que se canalizam as necessidades regionais, pois é o centro administrativo do Governo Estadual, além de ser o maior centro prestador de serviços do Noroeste. É para Umuarama que convergem as populações da Microrregião 11, sem contar que a Cidade atrai moradores de Cidades do Oeste do Paraná e do Sul do Mato Grosso do Sul.

Quero registrar nos Anais desta Assembleia Legislativa os meus parabéns às autoridades e à população de Umuarama, pela passagem dos 55 anos de emancipação político-administrativa que serão celebrados no próximo sábado, dia 26 de junho. E aproveito para reforçar o convite aos nobres Deputados para que participem das festividades desta semana.”

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o Deputado Reni Pereira.

Deputado Reni Pereira (PSB)

O SR. RENI PEREIRA

Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Gostaria de estar aqui solicitando inclusão na Ordem do Dia de hoje à tarde, do Decreto Legislativo nº 001/10, que apresentei nesta Casa na semana passada. Mas de acordo com a lei, que é o nosso Regimento Interno, alguns Deputados pediram vistas na CCJ e a lei que ser respeitada.

Mas quero aqui dizer e esclarecer que apresentei esse decreto legislativo, porque a lei é igual para todos. Várias vezes tive a oportunidade de rejeitar projetos de Parlamentares, em que pese terem um alcance e um

mérito muito favorável ao desenvolvimento do Paraná, infelizmente, eles não puderam ser aprovados. Primeiro, por vício de iniciativa, porque envolviam aspectos tributários e geralmente renúncia de receita; segundo, porque não tinha convênio.

Esse decreto legislativo que apresentei na última semana aqui, visa sustar os efeitos do Decreto nº 7393, de 06 de junho de 2010.

(Lê):

O Decreto nº 7392, de 06 de junho de 2010, versando sobre matéria tributária abre a possibilidade da transferência de crédito de ICMS na hipótese em que o acúmulo deste ocorra em função da não compensação em decorrência de operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos; trata, também, da redução da base de cálculo nas saídas internas de produtos de higiene pessoal e cosméticos, e dá outras providências.

Por que fizemos isso? Não porque somos contrários ao mérito, bem pelo contrário. Recebi a ligação de alguns atacadistas do Paraná e eles disseram: “Olha vocês são contra? Eu disse: não. Nenhum Deputado é contra o desenvolvimento do Estado do Paraná, mas não podemos, primeiro prevaricar da função da Assembleia Legislativa, que é legislar e fiscalizar o Executivo. Tenho conhecimento que esse decreto é manifestamente ilegal e inconstitucional, nada mais é a obrigação de propor essa situação.

Em relação a essas pessoas que eventualmente seriam beneficiadas, isso é a favor delas. Porque amanhã ou depois muda o Governo, ou neste Governo mesmo, muda o Secretário da Fazenda e o novo Secretário terá que buscar todos aqueles benefícios que foram concedidos irregularmente. É a minha maneira de conceber, e acredito que pela fundamentação deverei colhê-lo à aprovação, tanto na CCJ quanto no Plenário. O que está ocorrendo? Por quê? Esse decreto que foi editado pelo Governo do Estado não faz qualquer menção a convênio que autoriza a concessão de benefícios. A Lei Complementar nº 024 é bem clara, diz que tem que ter convênio todas as reduções da base de cálculos e, também, qualquer incentivo ou favor fiscal financeiro.

O artigo 150 da Constituição Federal, que exige que qualquer redução da base de cálculo, concessão de crédito, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas de contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica. O Decreto é para regular a lei e não para conceder esse tipo de coisa.

Então, deixar bem claro que provavelmente se vier na forma correta para esta Casa, na forma da lei, apoiarei, e se tiver que fazer algum ajuste necessário votaremos a favor do Estado do Paraná, até porque saberemos o verdadeiro impacto dessa medida nas finanças do Estado.

Quero dizer que o projeto já tramita. Foi relatado, hoje, o parecer do Deputado Luiz Carlos Martins, favorável, e pelo Deputado Fernando Scanavaca. Alguns Deputados pediram vistas. Regimentalmente eles podem pedir.

Mas quero, Sr. Presidente, na semana que vem, que fatalmente os Deputados terão que dar o parecer deles, ou contrário do relator, ou concordando com o relator, quero já solicitar antecipadamente que V. Exa. inclua na ordem do Dia a votação desse decreto legislativo, na maneira mais rápida possível, até para evitarmos os danos a alguns contribuintes que vão se sentir contemplados com o decreto. Nas verdade, todas as concessões desses benefícios por força desse decreto são irregulares e teremos que anular na sequência. É melhor já cancelar esse decreto de uma vez pelo decreto legislativo e que o Governo mande, na forma constitucional, uma mensagem para esta Casa que certamente vai receber o apoio não só meu, mas de todos os Parlamentares que querem o desenvolvimento do Estado do Paraná.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Antonio Belinati.

Deputado Antonio Belinati (PP)

O SR. ANTONIO BELINATI

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Temos batido muito sobre a necessidade de melhorar a Segurança Pública, restaurar a tranquilidade aos cidadãos e também a necessidade urgente de melhorar a Saúde Pública. E dentro daquilo que pregamos, ainda ontem tivemos um grave incidente no hospital de Brasília, onde trabalha o Presidente Lula, um cidadão com AIDS, indignado com a demora no atendimento, acabou pegando uma seringa com sangue com o vírus da AIDS e tacou agulhada em duas enfermeiras do hospital para contaminá-las com o vírus da AIDS. O cidadão errou, errou. Mas também o erro que ele cometeu é fruto da impaciência que alguns acabam tendo quando ficam na porta do posto de saúde, na enfermaria de um hospital, implorando, clamando por um atendimento. O cidadão errou, está com AIDS e indignado com a demora, ao invés de brigar com o dono do hospital, com a direção do hospital ou com quem manda no Governo, ele vai e tira a seringa com sangue e as agulhadas que ele deu foi para contaminar as enfermeiras desse hospital. Isso aconteceu em Brasília, onde trabalha o Presidente Lula, que de fato temos que melhorar a população de baixa renda, colocar mais médicos, mais especialistas, mais hospitais, mais UTIs, mais enfermeiras, mais medicamentos para atender a população de baixa renda, para cuidar com amor e com carinho da saúde dos mais pobres.

Vai ter eleição e tomara que quem assumir o compromisso de melhorar a Saúde Pública, de melhorar a Segurança Pública, depois, com o bumbum na poltrona do poder, não se esqueça dos compromissos assumidos com os brasileiros.

Recebo o e-mail e comento sempre da satisfação que temos, ao lado da nossa equipe, de poder atender o

nosso povo. E o fato de trazermos um e-mail aqui para a tribuna, para fazer a sua leitura e comentário, é um gesto de respeito pelo nosso povo.

No último final de semana encontrei um cidadão pobre, por sinal estava até pedindo dinheiro para comprar um lanche. Encontrei o cidadão pobre, faminto pedindo dinheiro para saciar a sua fome. E para minha surpresa esse cidadão pedinte, no local da convenção do PSDB, ele reprisou para mim as minhas palavras ditas daqui da tribuna, quando estavam pegando no meu pé porque eu lia e-mails e que falei que tinha Deputado que não gostava que eu lesse, mas que, em respeito ao povo, mesmo alguns Deputados não gostando, iria continuar lendo. Para meu espanto aquele cidadão simples, pobre miserável, me disse que acompanha todo dia pela TV a transmissão da Assembleia Legislativa. Então, nobres colegas, neste momento em que estamos falando aqui, há rico, há remediado, há pobre, há aposentado, há empresário, há gente de todas as camadas sociais acompanhando os trabalhos e, com certeza, fiscalizando os trabalhos de cada Parlamentar. Isso é muito importante.

E recebemos e-mail de funcionários do EMATER, que vem de Ribeirão do Pinhal, e assinam o Ludovino Garcia dos Santos, o Paulo César Dalpicolo e a Claudete Siqueira Machado. O e-mail diz:

Deputado Antonio Belinati, o Instituto EMATER é um órgão estadual de assistência técnica e extensão rural que contribui para o desenvolvimento da nossa agropecuária, levando ao campo conhecimentos técnicos, sociais e ambientais, visando a produção sustentável e principalmente a a promoção social.

Nossos trabalhos têm como prioridade a agricultura familiar, procurando inserir o pequeno agricultor no mercado de agronegócio de uma forma organizada, através de grupos, associações e cooperativas, contribuindo assim para a melhoria da renda e da sua dignificação, diminuindo o êxodo rural e suas consequências, já de notório conhecimento.

No entanto, nós funcionários do Instituto EMATER, apesar de termos conhecimento da necessidade e da responsabilidade de desenvolvermos um trabalho consciente e também de contribuir para a economia do Estado, por ser o Paraná responsável por 25% da produção brasileira de alimentos, também temos conhecendo da necessidade de termos um Plano de Carreiras e Salários, que atenda aos nossos anseios e nos estimule a trabalhar mais e angajados para o desenvolvimento da nossa agropecuária e da economia estadual, tendo como alvo principal o bem-estar social do homem do campo e de toda a nossa sociedade.

Assim, pedimos a vossa especial atenção ao projeto de lei a ser encaminhado a essa egrégia Assembleia Legislativa, que diz respeito ao nosso Plano de Carreira, onde contamos com a vossa aprovação, tendo a consciência de não apenas ter atendido aos nossos anseios, mas sim ter contribuído para a manutenção dos nossos traba-

lhos e, conseqüentemente, do desenvolvimento econômico e social do Paraná.

É verdade que os funcionários e funcionárias do EMATER precisam, sim, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários. Eles precisam ser valorizados para compensar o grande trabalho que prestam.

Então, senhores funcionários do EMATER, se esse plano fosse votado hoje aqui, meu voto já seria pela aprovação mais urgente, que já passou da hora, como já passou da hora do Governo atender o pessoal do SindSaúde. Enrolam para cá e enrolam para lá, depois vão querer o voto do pessoal do EMATER, do SindSaúde, da Polícia Civil, que também não são atendidos, a Polícia Militar, os Praças e Soldados que continuam sendo prejudicados.

Nosso apoio, portanto, aos funcionários e funcionárias do EMATER e parabéns a esses funcionários de Ribeirão do Pinhal, Ludovino dos Santos, Paulo César Dalpicolo, Claudete Siqueira, Denise Machado, que estão lutando não só por eles, mas por todos os colegas.

O jornal Indústria e Comércio: *Índice de cheques devolvidos tem a menor marca desde 2004*. Se o povo esta emitindo menos cheque sem fundo com medo de a conta ser encerrada é porque o povo está com pouco dinheiro.

O Jornal do Ônibus: Ladrões de banco assaltaram o banco. Só que o banco também assalta o povo todos os dias e não vi o banqueiro ser preso por explorar o povo. Deveria prender quem assalta o banco e o banqueiro que assalta o povo, cobrando juros vergonhosos da agiotagem, no papagaio, etc.

Hoje, você passou na porta do banco, parece que já lançam uma despesa na sua conta.

O Jornal Paraná: *País se destaca na assistência social*.

O Jornal Correio: *Balões gigantes são apreendidos*.

Tem tanto incêndio em casa, prédio, na mata, em áreas de preservação, pela irresponsabilidade daqueles que continuam insistindo em soltar balão. É bonito ver um balão voando? É, mas o perigo é muito grande.

Jornal O Paraná: *Protesto indígena bloqueia fronteira por quatro horas*.

Jornal A Folha de São Paulo. Coisa grave aqui para a democracia: *Prisões têm escuta para gravar advogado conversando com o preso*. Isso não pode, a OAB está questionando o Governo Federal sobre o risco de gravações indiscriminado, porque em algumas prisões eles estão gravando e ferindo a lei, gravando o que o advogado está conversando com o preso.

Recursos públicos foram politizados e desperdiçados. Contas do Lula foram aprovadas com 15 ressalvas.

Passa a usar o horário da Liderança do PP

Deputado Jocelito Canto, a conta do Governador, a conta do Presidente eles aprovam com ressalvas, quem é

Prefeito e tem uma irregularidade, dá um apagador de escola ou uma vassoura, o Prefeito fica inelegível por cinco anos

O Sr. Jocelito Canto (PTB)

Deputado Belinati, é que V. Exa. não é do alto clero da política paranaense. Sempre os Prefeitos do interior vão ser as vítimas das canalhices feitas por essas pessoas, pelo mando político que tem por aí.

Se é um Prefeito do interior, “ferro”, bens bloqueados. Agora, aqui na Capital, se aprova até com merenda escolar os 25%. Ficam aprovadas as contas do Prefeito da Capital.

Tudo uma beleza! É que onde se aprova tem muito compadre.

O SR. ANTONIO BELINATI (PP)

Ou a conta está correta e aprova, ou está irregular e não aprova.

As contas do Lula foram aprovadas com 15 ressalvas. Mas do Prefeito do menor Município, coitado, fica impedido, afastado e alijado na vida pública. A lei de dois pesos e duas medidas.

Nós temos aqui o jornal do Oeste, o Prefeito José Carlos de Toledo trabalhando bonito, o Deputado Genari tem levado muita verba Toledo. Parabéns, Deputado Duílio Genari.

O jornal Estado do Paraná, do Paulo Pimentel: *Beto só espera Osmar até hoje*. Quero agradecer o Dr. Paulo Pimentel, ex-Governador, na convenção que lançou Beto Richa sábado, ele me deu um abraço e disse: “Te admiro porque você é um grande lutador.” Muito obrigado, Dr. Paulo Pimentel, ouvir um elogio de um ex-Governador é gratificante.

O consumo de carne de frango no Brasil tem crescimento de 300%. Por sinal, domingo, minha filha Cíntia comprou um frango assado no Festival, que por sinal é uma grande rede de supermercados, e eu perguntei: quanto você pagou no frango? Ela disse: “Paguei R\$ 12”.

Analisando bem, o frango já não está mais barato, não. Porque não faz muito tempo estavam vendendo um quilo de frango a menos de R\$ 1. Se o frango é uma comida gostosa, é do rico, do remediado, também é uma comida quase que obrigatória no prato da classe trabalhadora, do baixa renda, dos mais pobres. Então, o frango não está assim tão barato. Aumentou o consumo, porque a outra carne está num preço incompatível com o salário, com a renda do nosso povo. Tem gente aí que compra carne e tem que pendurar num varalzinho, na hora no almoço, tocar um sininho e falar: “Hora de cheirar a carne!” Porque tem carne a 10, 12, 15, R\$ 20 o quilo. Então, quando vemos que aumentou em 300% o consumo de frango, inegavelmente os granjeiros estão ganhando dinheiro como nunca, inclusive mandando milhões de cabeças de frango todos os dias para o exterior. Que eles ganhem muito dinheiro. Mas, volto a insis-

tir: o frango deveria continuar sendo uma comida barata, para facilitar uma melhor alimentação do povo.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Concedemos a palavra ao Deputado Douglas Fabrício.

Deputado Douglas Fabrício (PPS)

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, imprensa, lideranças que estão aqui conosco e nos acompanham, e também pela televisão.

Vou usar o Pequeno Expediente para falar que o projeto que aprovamos na semana passada, é sobre o asfalto para as Cidades que aprovamos aqui, é um projeto do Governo. Quero deixar o registro que nós fizemos, rapidamente, com que este projeto tramitasse aqui, para ser aprovado, para que os Municípios possam receber esse asfalto, embora o Governo tenha demorado demais para mandar para cá esse projeto. O atraso que existe é até por responsabilidade do Governo, porque demorou a mandar. Mas nós, Deputados, e eu especificamente, para a região da COMCAM, vou falar a metragem, a quantidade de metros, de quilômetros que foram aprovados para cada Municípios da minha região.

O nosso voto foi favorável. Aprovamos o Projeto nº 219, para asfalto em Altamira do Paraná: 2 mil e 200 metros, que dizer, 2 quilômetros e 200, dá 15 mil e 400 m²; em Araruna 2 mil e 800 metros, o que dá 19 mil e 600 m²; Barbosa Ferraz, o que dá 2 mil e 900, da 20 mil e 300 m²; Boa Esperança, 2 mil metros, o que dá 14 mil m²; Campina da Lagoa, 2 mil e 700 metros; Campo Mourão, 3 mil metros; Corumbataí do Sul, 2 mil e 100 metros; Engenheiro Beltrão, 2 mil e 700 metros; Farol, 2 mil e 100 metros; Fênix, 2 mil e 100; Goioerê, 4 mil e 700; Iretama, 2 mil e 500; Janiópolis, 2 mil e 800; Juranda, 2 mil; Luiziana, 2 mil; Mamborê, 2 mil e 200; Moreira Sales, 2 mil e 200; Nova Cantu, 2 mil metros; Peabiru, 3 mil e 300; Quarto Centenário, dois mil e 100; Quinta do Sol, 2 mil e 300; Rancho Alegre do Oeste, 2 mil; Roncador, 2 mil e 500; Terra Boa, 3 mil e 900; e Ubiratã, 3 mil e 300.

Por que estou fazendo esse registro? Porque quando é projeto bom tem o nosso apoio; tem o nosso voto a favor. Assim como foi a Lei Antifumo, também votamos a favor da lei. Era um projeto do Governo, mas beneficiava toda a população. O Plano de Cargos e Salários dos trabalhadores da Educação também votamos a favor. Os ônibus também votamos a favor e cobramos para entregarem rápido. Agora, quando o projeto é ruim, trabalhamos e votamos contra. Posso citar o aumento de impostos que o Governo quis, o IPVA e outros tantos que o Governo quis colocar goela abaixo e a nossa manifestação foi contrária e a favor da população.

Este projeto do asfalto, quando votamos, tinha alguns Deputados que estavam aqui e votaram a favor.

Estou vendo que tem Deputado que não estava aqui na hora da votação e está dizendo no interior que votou a favor e aprovou. Se eu perceber isso vou denunciar aqui. Só se aprova pelo voto e não pelo discurso. O projeto foi aprovado por quem estava naquela Sessão. E eu tenho aqui a relação dos Deputados que estavam presentes na Sessão e votaram e quais não votaram. Vou acompanhar isso. Aí dizem que é Deputado da Oposição e que não trouxe nada para o Município. É mentira, porque é a Assembleia Legislativa que aprova aqui. E tem Deputado dizendo que está levando a obra para o Município e no dia de votar essa obra ele não está presente aqui.

Quero deixar esse nosso posicionamento, bem firme e tenho aqui em mãos quem estava aqui no dia da votação do asfalto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o Deputado Rafael Greca.

Deputado Rafael Greca (PDB)

O SR. RAFAEL GRECA

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, paranaenses que me ouvem pela televisão.

Os jornais de hoje trazem a notícia de que a Cidade de Curitiba tem uma falta de creches. O jornal Gazeta do Povo, através da sua editoria, fala que faltam 9 mil vagas de creches na Capital do Estado e que metade dos bairros da Cidade não tem creches públicas. Fora o exagero da reportagem pretender, por exemplo, que a Prefeitura mantenha uma creche no Jardim Social, que é um bairro de classe média-alta, a ideia de criação de vagas públicas de creches é muito interessante, do ponto de vista de oferecer às mães e pais que trabalham o abrigo para as crianças. E de oferecer às crianças a possibilidade de um atendimento no período em que seu cérebro está se formando, as sinapses estão começando a se intensificar com o processo do aprendizado. Como sabem, sinapses são os processos elétricos dos neurônios no momento em que uma pessoa começa a desenvolver o seu aprendizado.

Eu, pessoalmente, fui Prefeito e administrei uma rede de 222 creches. Eu não fazia distinção entre a creche pública e a comunitária. Na rua Trindade, no bairro Cajuru, por exemplo, existe uma creche comunitária tocada pelas Irmãs Filhas de Caridade de São Vicente, dirigida pela competente Irmã Itatilia, cercada de três ou quatro outras Irmãs, que mantém um serviço satisfatório até às 9h da noite perto de 200 crianças. Pois bem, se comunitária ou pública, a creche interessa à população.

Estou entrando com uma indicação na Mesa ao Sr. Governador do Estado e uma sugestão ao Prefeito da Capital, para que abram uma sala de creche em cada escola pública existente. Cento e vinte e dois eram as escolas municipais do meu tempo, deve haver outras novas, 167 são as escolas públicas estaduais, somando isso dá 289 escolas que podem oferecer, sem construção,

um recinto para escolher as crianças maiores de três anos, entre quatro e seis anos de idade. Se tivermos 289 escolas recebendo, cada uma, 35 crianças, abrimos imediatamente 10 mil 115 vagas de creches. Um criança comia R\$ 20 por mês quando eu era Prefeito. Esse era o valor do vale-creche, na época, conduzido pela saudosa Dona Fani Lerner, minha Secretária da Criança. Muito bem, vamos que uma criança, com as babás e as atendentes, custe R\$ 50 por mês, 10 mil 115 crianças vezes R\$ 50 por mês dá um investimento de custeio de R\$ 506 mil por mês. Não é nada que esta Cidade não possa suportar. Se nós colocarmos R\$ 100 por mês em cada criança, para dar a ela um atendimento ainda mais especializado, a Cidade terá que investir R\$ 1 milhão por mês para manter 10 mil 115 crianças.

Minha gente, uma Cidade como Curitiba, que acaba de anunciar o aluguel de um terreno para o aterro de lixo sanitário por R\$ 1 milhão e 700 mil por mês, pode e deve investir...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

V. Exa. usa o horário do PMDB?

Passa a usar o horário da Liderança do PMDB

O SR. RAFAEL GRECA (PMDB)

Sim, Presidente.

Uma Cidade com uma despesa mensal, a partir de agora, de R\$ 1 milhão e 700 mil por mês, para o aluguel de um aterro para o aterro sanitário, pode perfeitamente investir R\$ 506 mil por mês para abrir 10 mil 115 vagas de creche, mas para isso é preciso usar a cabeça, ter planejamento e ter vontade política de fazer isso.

Podem estar se perguntando: “Por que você não fez isso quando foi Prefeito?” Ora, eu fui Prefeito faz já 15 anos e, ao tempo em que eu era Prefeito, as creches não podiam ser ligadas às escolas, coisa que foi aprovada depois pelo Congresso Nacional, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação que, agora, vê na creche um ambiente de pré-escola.

Então, vou entrar com uma indicação. É uma sugestão ao Prefeito da Capital e, também, uma sugestão ao Governador do Estado, para uma parceria capaz de multiplicar as vagas de creches na Cidade de Curitiba. E se isso for estendido às escolas estaduais de Colombo, de Piraquara, de Pinhais, de Araucária, de Campo Largo, da Fazenda Rio Grande, de Almirante Tamandaré, de Pinhais, nas áreas conurbadas, poderemos ter muito mais vagas ainda de creches. Então, que o sistema de Educação acolha a ideia de abrir em cada escola, em construção, uma vaga de creche.

A outra notícia que quero dar à Assembleia Legislativa é que no dia 30 deste mês de junho, inaugura a fábrica de motores Fiat em Campo Largo. São 500 empregos e 450 motores novos feitos por dia no Estado do Paraná. O Valentino Rizzioli, Vice-Presidente da Fiat

Mundial e gestor da Fiat no Brasil, virá encontrar o ex-Governador Requião, o Governador Pessuti, o Prefeito Basso, e todos os que são amigos dessa grande fábrica de motores italiana para comemorar a abertura da fábrica de motores na Cidade de Campo Largo, no dia 30 de junho vindouro. É uma boa notícia para o Paraná, é uma boa notícia para a grande Curitiba, é uma boa notícia também para a Fiat Motores, que, aliás, abre essa fábrica um pouco depois do cronograma, pela crise que vai na Itália, mas que deve muito ao Governo do Paraná, porque a compra dos Tratores Solidários da subsidiária New Holland fez com que a Fiat do Brasil tivesse um desempenho maior do que as outras fábricas da mesma empresa no continente europeu.

A Fiat é parte de um sonho sonhado conjuntamente, depois que a Itália foi arrasada pela guerra, entre o empresário Agnelli e o Vitorio de Giuseppe, o chefe da Central Sindical Italiana, que a pedido do Papa XII uniu o Sindicato Socialista, o Comunista, o Católico, e se pôs, como se diz em italiano, a *lavorare*, a trabalhar. Inventaram um carro popular, pequeno, era o Topolino. Hoje é o Fiat 500, o Fiat popular que vemos na ruas. Mas, esse Topolino, esse carro popular ergueu a Itália acima das dificuldades.

Então, saudamos com alegria a Fiat Motores, que inaugura em Campo Largo, no dia 30 de junho.

Concedo um aparte ao Deputado Elio Lino Rusch.

O Sr. Elio Rusch (DEM)

V. Exa. vai à tribuna e aborda dois assuntos de suma importância. Um diz respeito à área social, que é a questão das creches de Curitiba; o outro V. Exa. aborda a questão de uma indústria de motores aqui na Região Metropolitana de Curitiba. Acho que é disso que o Paraná, o Brasil precisam, da sintonia entre o público e o privado. Eu tenho dito inúmeras vezes que o País, o Estado, só se desenvolve quando há essa sintonia entre o público e o privado. E é isso que tem ocorrido no Estado do Paraná, não tanto neste último Governo, o Requião que deixou o Governo, acredito que o Governador Orlando Pessuti possa até pensar diferente.

Mas, a outra questão que V. Exa. tinha levantado é com relação às creches. V. Exa. estava presidindo a COHAPAR, nós levantamos aqui, acho que foi no ano passado, a questão das creches aqui de Curitiba. O Governador Requião, Deputado Rafael Greca, V. Exa. não estava aqui, fechou as creches que eram mantidas pelo DER, pela CELEPAR, pela Secretaria da Agricultura e também pela Secretaria da Administração. Essas Secretarias ou esses órgãos do Governo têm as suas próprias creches até conveniadas e tinha o Governo do Estado um parecer do Tribunal de Contas, e o parecer foi emitido pelo eminente Conselheiro Nestor Baptista, dando legalidade a esses convênios que o Governo do Estado também tinha com as outras creches que não pertenciam ao Governo do Estado, cujas creches abrigavam crianças dos funcionários do Governo do Paraná, e fecha-

ram essas creches, como também fecharam as creches do IAPAR em Londrina. Quer dizer, são creches que eram mantidas pelo Governo do Estado, para que os funcionários pudessem deixar os seus filhos nessa creche enquanto prestavam serviço ao Governo do Estado.

Então, as creches são necessárias, mas faltam creches em Curitiba, em quase todos os Municípios do Paraná e do Brasil. Agora, lamentavelmente, quando V. Exa. faz referência a Curitiba, é importante que lembremos que o ex-Governador Roberto Requião fechou e desativou essas creches que ele mantinha para os funcionários do Governo do Estado, o que lamentamos profundamente que isso tenha acontecido na Administração Pública do Estado do Paraná.

Obrigado pelo aparte.

O SR. RAFAEL GRECA (PMDB)

Eu me associo ao seu lamento pelo fechamento das creches, mas não conheço as razões que levaram o Governador a assim proceder. Certamente algum desvirtuamento de função, porque o Requião tem um sentimento social muito grande, e se Curitiba tem creches e tem uma rede pública de creches é porque ele começou isso quando foi Prefeito.

Eu tenho que dar o testemunho histórico de que antes da Prefeitura do Requião, em 1985, eram muito poucas as creches da Capital do Paraná. Depois disso se multiplicou e se intensificou.

Quanto à questão de parceria do público e do privado, o interesse público sendo preservado, claro que há espaço para a iniciativa privada. Como fez o Governo passado com o programa Tratores Solidário, que manteve aberta e próspera a fábrica New Holland, na Cidade Industrial de Curitiba, e multiplicou a possibilidade da Fiat, a ponto de abrirem agora essa fábrica de motores em Campo Largo.

A minha indicação para que se abra creches nas escolas públicas estaduais, pode ser aproveitada pelo Prefeito de Curitiba, se ele assim o desejar. É uma ideia para o futuro, para os que virão e, quem sabe, para o Governador, que por esses dias, favorito ou não, com alguém que defende o gol ou com o gol livre para chutar à vontade, há de nascer. Esperemos, porque o Paraná inteiro espera, para ver o que vai acontecer nessa eleição.

Muito obrigado.

Grande Expediente:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Com a palavra o Deputado Romanelli.

Esta Presidência anuncia, com satisfação, os representantes de Primeiro de Maio, Presidente da Câmara Paulo Fernandes, Vereadores Elenilson Spanholo, Diego Toledo, Dr. Paulo Munhoz, Paulo Júnior. Sejam todos bem-vindos à Casa.

Deputado Luiz Claudio Romanelli (PMDB)

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Hoje, na reunião da CCJ eu relatei, aliás, por designação do Presidente daquela comissão permanente, Deputado Durval Amaral, um projeto de lei que foi elaborado, que tem a autoria da Ordem dos Advogados do Brasil, na Seção Paraná. E esse projeto é fruto daquela mobilização A Vida, que fundamentalmente denominou-se “O Paraná que queremos”. É um projeto de lei que trata de estabelecer princípios de absoluta transparência no âmbito da Administração Pública Estadual. E é um projeto que merece ser analisado, discutido, e eventualmente aperfeiçoado. Mas, inegavelmente, é um projeto que é um grande avanço do ponto de vista daquilo que a população, e especialmente eu diria, a sociedade civil organizada exige, especialmente da Administração Pública e ao mesmo tempo temos que reconhecer que, nos últimos anos, o ordenamento constitucional avançou muito no sentido de poder, de fato, promover uma maior transparência naquilo que são não as receitas, mas as despesas, a vida dos Poderes da República.

Depois de analisar e estudar muito rapidamente, encaminhei hoje um relatório que, na verdade, é um pedido de diligências para que esta Casa possa receber formalmente dos outros Poderes e serviços a sua manifestação, para que não tenhamos dúvidas do que estamos votando e das implicações que tem no comportamento de cada um desses Poderes.

Espero que a CCJ envie, no prazo mais breve, à Presidência da Assembleia, para que V. Exa. possa enviar os ofícios, com o projeto de lei encaminhado pela OAB, e apresentado aqui por diversos Parlamentares, entre eles o Deputado Tadeu Veneri, e quero dizer o seguinte: o projeto tem indiscutivelmente um grande mérito. Há alguma controvérsia sobre alguns aspectos que aparentemente teriam que ser tratados por uma emenda constitucional. Mas, o que podemos tentar esperar é que o Presidente do Tribunal de Justiça, que é um dos destinatários desse projeto da OAB, possa opinar sobre o projeto. Da mesma forma o Governador do Estado, que o projeto também vale no âmbito do Poder Executivo. Também o Chefe do Ministério Público do Paraná, o Procurador Geral de Justiça e também o Presidente do Tribunal de Contas.

Nominaria esses, embora o projeto tenha uma abrangência sobre toda a Administração Pública, mas indiscutivelmente estamos tratando dos Poderes do Estado e obviamente dos serviços, tanto o Tribunal de contas quanto o Ministério Público.

E o importante, Deputado Rangel, era que pudéssemos, num prazo não muito longo, eu por óbvio como relator, na expectativa que as respostas possam ocorrer no prazo que é visivelmente razoável, para que esta Casa

possa analisar o projeto já tendo opinião justamente dos outros Poderes do Estado.

Deputados Belinati, lhe concedo aparte.

O Sr. Antonio Belinati (PP)

Muito obrigado, nobre Parlamentar.

Já que estamos falando em transparência, tenho dito e repito sempre: não sou ninguém sem o povo. Devo tudo ao povo. Já que vamos votar esse projeto da transparência, e ninguém está aqui senão através do voto popular, que promovamos algumas Audiências Públicas também no interior, para deixar o povo falar. O povo tem que ter voz. Não vamos fazer um negócio de cima para baixo.

Já que dependemos 100% do voto popular para poder cumprir o mandato, eu sugiro a V. Exa. que não se faça nenhuma modificação sem Audiências Públicas em todas as regiões do Paraná, dando a voz a quem tem voto, que é o nosso povo.

Muito obrigado a V. Exa.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

É uma boa ideia, Deputado Belinati, indiscutivelmente uma boa ideia. Certamente uma Audiência Pública teremos que fazer e poderemos, eventualmente, descentralizar também essa Audiência Pública. As experiências têm se mostrado extremamente importantes, fizemos isto na reforma tributária, fizemos isto recentemente na discussão do piso do salário-mínimo regional, que foi extremamente importante, e podemos também fazer em relação a um projeto de transparência no âmbito da Administração Pública Estadual, porque implica o Judiciário, o Poder Executivo, o Ministério Público e também o Tribunal de Contas, além, é claro, da Assembleia Legislativa.

Por isso eu pedi, como relator, que fosse encaminhado ao Presidente deste Poder cópia do projeto e também que seja, no âmbito interno, enviado para uma análise do COPELEGIS, para que possamos ter o posicionamento de todas essas autoridades, porque o projeto implica em desdobramentos para todos os Poderes constituídos do Estado do Paraná.

O SR. TADEU VENERI (PT)

Permite um aparte, Deputado?

(Assentimento)

Deputado Romanelli, V. Exa. bem lembrou, nós recebemos o projeto há 15 dias atrás e, na verdade, já tive oportunidade de me manifestar na CCJ e volto a fazê-lo no mesmo sentido.

Este projeto, que me parece que a OAB patrocinou, mas claro, não é um projeto da OAB, mas de diversos segmentos, pensado também pela OAB e que concordo com V. Exa., precisam ser analisados alguns daqueles pontos que estão ali, precisam ser analisados com mais detalhamento, até para que não incorramos numa inconstitucionalidade e depois tenhamos questio-

namentos. É óbvio que isso, sendo V. Exa. relator, não aconteceria, até porque haveria um substitutivo e esse substitutivo seria feito, como poderá ser feito de acordo com o que determinam as Constituições Federal e Estadual, mas creio que V. Exa., tanto hoje na CCJ como agora no Plenário, coloca de forma correta.

Vamos remeter esse projeto aos interessados, aos atingidos, aos outros Poderes atingidos e demais segmentos, Ministério Público e Tribunal de Contas, e talvez com uma, duas, três Audiências Públicas possamos, inclusive, incluir mais pessoas da sociedade e fazermos aquilo que todos esperam, que não tenhamos um projeto para a Assembleia Legislativa apenas, embora importante, mas que possamos ter, V. Exa. já lembrou aqui um projeto que há alguns anos atrás, se não estou enganado, três anos atrás, semelhante a ele, foi enviado para esta Casa, que foi o Projeto de Emenda Constitucional do ex-Governador Roberto Requião, que ele chamou de PEC da Transparência.

Talvez nessa mesma linha, hoje há a oportunidade, e agradeço o aparte, porque esse projeto não é de autoria de dois ou três Deputados. Dois ou três Deputados assinaram, porque é necessário que tenha encaminhamento.

Agora, o ideal, e acredito que é isso que vai ocorrer, é que esse projeto, seu substitutivo ou uma PEC, seja assinado pelos 54 Deputados Estaduais.

Acho que é esta a intenção tanto de V. Exa. como dos Deputados e, sem dúvida nenhuma, atinge os anseios da sociedade paranaense como um todo.

Obrigado pelo aparte, Deputado Romanelli.

O Sr. Jocelito Canto (PTB)

Permite um aparte, Deputado?

(Assentimento)

Deputado Romanelli, já falamos hoje na CCJ e confesso que li aquele projeto e tenho algumas dificuldades, porque tenho só a 6ª série - eu nunca tive vergonha de dizer que estudei e não completei a 6ª série, não tenho vergonha disto, eu só fiz a quinta, não cheguei na sexta, eu abandonei e escola e um dia desses, escrevendo no twitter, de vez em quando eu cometo uns erros de português, que é natural numa pessoa de 5ª série, mas a ideia é sempre boa, às vezes eu troco uma palavra, isso é normal, acontece, às vezes estou escrevendo ligeiro para não perder a ideia e acabo escrevendo - mas eu li esse projeto da OAB e olha, eu até queria que os blogueiros, o pessoal dos blogs analisassem o projeto, se não me falha a memória, eu li assim por cima, não pedi para ninguém corrigir, e até aqueles que nos criticaram num blog, teve até um idiota que me chamou de analfabeto - normal, não é - deem uma olhadinha nesse projeto da OAB, que se não me falha a memória o projeto que está lá na CCJ está cheio de erros de português, até gostaria de debater isso.

Outro dia me chamaram de analfabeto porque eu errei duas coisinhas ali, coisinhas pequenininhas. Agora, a OAB do Paraná remeter um projeto a esta Casa com erros gravíssimos de português! Segundo: mandar para cá

um projeto inconstitucional, dito pelo Deputado Tadeu Veneri! Chamo sempre o depoimento do Tadeu Veneri porque o Tadeu, para mim, é um estudioso desta Casa, é um Deputado que dorme, levanta, acorda com o Regimento embaixo do braço, é um homem estudioso, tem tempo para estudar, mais do que nós! Na CCJ, disse o Deputado Tadeu Veneri que esse projeto da OAB está cheio de vícios e erros e eu fui contra o seu procedimento, Deputado Romanelli, não podia ter contingência um projeto que é inconstitucional! Um projeto que chega na Casa, vai para a CCJ, que é a comissão que diz se é legal ou não, e a CCJ diz: O projeto é ilegal, mas vamos mandar prosseguir”. Então, para que tem a CCJ?

Deputado Romanelli, vou discordar de V. Exa. A OAB fez todo aquele barulho, aquela confusão e mandou para cá, primeiro: um projeto com erros de português, da OAB, os Perfeitos que nunca erraram. Segundo: mandou para cá um projeto que tem partes que são inconstitucionais que podem ser acertadas depois, como disse o Deputado Tadeu. Mas para quem é perfeito, não quer erro nenhum, quer um Paraná moderno, bonito, um Paraná que nós queremos, não pode mandar coisas legais para cá!

Queria dizer que discordo de V. Exa. e para mim, particularmente, acho que esse projeto é ilegal, e dizer que muitas coisas que eles pediram lá já estão sendo feitas há muito tempo aqui na Casa. Valeu a mídia, o marketing, mas a OAB, com toda aquela trupe lá, não pode mandar projetos com erros de português.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Primeiro quero dizer que não concordo com V. Exa., penso que o projeto é importante, ele tem que ser analisado, é claro, à luz da Constituição, e pontualmente pode ter um ou outro dispositivo que tenha que ser tratado à luz da Constituição estadual, e aí é necessária uma emenda. Penso que o projeto é importante, tem que ser debatido e, a medida que tomamos, que foi aprovada por unanimidade na CCJ, inclusive como apoio do Deputado Tadeu Veneri, foi justamente de ouvir aqueles que são destinatários desse projeto que são os Poderes constituídos do Estado.

Sr. Presidente, tomei a liberdade, como relator, de encaminhar à Presidência da Assembleia, formalmente, para que V. Exa. possa se manifestar sobre o projeto.

Deputado Marcelo Rangel, V. Exa. como um dos signatários de apresentação, pois sabemos que a autoria é da OAB e do Movimento, com o aparte.

O Sr. Marcelo Rangel (PPS)

Deputado Romanelli, foi importante o que o Deputado Tadeu Veneri deixou aqui claro, é que nós assinamos o projeto que recebemos dessa reunião da OAB, mas não nos consideramos autores. Gostaríamos que todos os Parlamentares fossem os autores, porque acredito que é um projeto de extrema importância. Estamos avançando e acho que é um grande passo para a Assembleia Legisla-

tiva, para o Poder Judiciário e Executivo também implantar esse projeto. Então, tenho uma opinião diferente, acho que ele poderia ter uma alcance muito maior se fosse transformado numa PEC. Teria o apoio porque, na verdade, se transforma numa espécie de reforma constituinte e que estamos necessitando, porque estamos vendo que existem problemas sérios em todos os Poderes e não podemos fazer vistas grossas. Aconteceram problemas aqui na Assembleia Legislativa, mas existem certamente problemas no Poder Executivo e também no Poder Judiciário. Até mesmo o Poder Judiciário, que consultou a Fundação Getúlio Vargas em outras ocasiões devido a problemas semelhantes em outros Estados, em outras situações.

Acho que é importante transformar e também estou analisando, juntamente com uma banca de advogados do meu gabinete. Acho que o projeto é extremamente meritório, precisamos fazer as diligências. Acho que V. Exa. está corretíssimo no momento em que está encaminhando para outros especialistas, com todo o respeito pelos advogados especialistas da OAB que formularam o texto, o texto é amplo e importante. Por isso que gostaria de salientar, o texto é amplo e importante e é por isso que tem o meu apoio e é por isso que vou acompanhar toda a tramitação. É para isso que existe a tramitação no Poder Legislativo, existe a CCJ justamente para fazer as análises e correções. E a votação aqui em Plenário também, como todos os 54 Deputados, justamente para haver o debate e acontecerem as correções necessárias e assim ser aprovado, para que seja realmente importante para todo o Estado.

Era isso que eu gostaria de deixar registrado.

O SR. RAFAEL GRECA (PMDB)

Quero cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento e dizer que vivemos um momento histórico. O momento em que, pela primeira vez que um projeto de iniciativa popular, ou pelos menos de iniciativa da sociedade civil, entra nesta Casa e é acolhido pelo Parlamento. Felicito os Deputados que subscreveram o projeto e acho que devemos fazer coincidir aquele meu antigo pedido de uma Audiência Pública para os componentes do Movimento O Paraná que Queremos, com a Audiência Pública aqui no recinto da Assembleia, desse projeto chamado da transparência.

Devemos também ver a assimetria que tem esse projeto com o outro projeto de Transparência, a PEC da Transparência, que mandou para cá já ante de todo esse movimento o Governador Roberto Requião. Quero dizer que à época da PEC da Transparência eu era Presidente da COHAPAR e o Governador exigiu que publicássemos os salários na internet. Eu, na época, publiquei e achei que foi muito útil, porque deu transparência à COHAPAR, desmanchou lendas e, ao mesmo tempo, não me fez mal algum, não fui sequestrado por publicarem meu salário na internet. Acho que não faz mal que coisas públicas realmente apareçam e não é ruim que a Casa,

que é pública, acolha isso, até para desmanchar qualquer lenda urbana que possa surgir de que estamos nos encastelando ou traindo a representatividade popular. Só o que não se pode fazer é pregar pela mídia, com falsidade de versão, aquilo que a Constituição proíbe e aquilo que depois o Judiciário desmanchará.

Então, é muito importante muito cuidado para que se consiga um processo legislativo bom, mas eu, enquanto paranaense, vejo com satisfação essa Lei nº 01 de iniciativa popular entrando aqui. Uma sucessora pós-moderna da Lei nº 01 em 1854 criou o Tribunal de Justiça, fez de Curitiba a Capital e instituiu esta Assembleia.

Era isso.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Obrigado. Quero dizer, não para contraditá-lo, pelo contrário, mas o projeto não tem esta abrangência toda da Lei nº 01 de 1854. Mas indiscutivelmente ela é um instrumento. Se somando à Lei de Responsabilidade Fiscal e das alterações recentes que o Presidente Lula introduziu, que de fato dão amplo princípio de prestação de contas e atendem o princípio da publicidade, pouca coisa falta, por incrível que pareça, se considerarmos as recentes modificações que foram exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A lei tem que tramitar, tem que ser discutida no âmbito do Parlamento e, obviamente, ouvimos os outros Poderes. O que espero, e não fixamos por óbvio, até para não sermos nem pretensiosos, muito pelo contrário, interferimos naquilo que é um mandamento constitucional da independência e harmonia dos Poderes. Não fixamos nenhum prazo para devolução, mas esperamos que, de fato, se tenha um prazo razoável para se poder fazer a oferta das contribuições, que obviamente, do âmbito da CCJ, podermos ainda apresentar e acolher as emendas e, se forem muitas, até um substitutivo geral e da própria OAB Seção Paraná. Queremos ter uma boa parceria com a OAB. Penso que é necessário, até que se possa contribuir nesse próprio projeto de lei para poder ser melhorado e debatido, que possamos de fato avançar.

Quero aqui, publicamente, Presidente Nelson Justus, reconhecê-lo como alguém que, no meio de uma grande e profunda crise, tem tido uma postura extremamente produtiva em relação às medidas moralizadoras da Assembleia Legislativa. Como Presidente tem apoiado essas medidas moralizadoras e isso demonstra muita boa fé com relação ao que estamos vivendo. Nesse aspecto, penso que a Mesa Diretora, que é presidida por V. Exa. pode e deve contribuir com o projeto. Entendo que essas medidas são a favor da democracia, a favor do Parlamento e de toda Administração Pública. Quanto mais transparência tivermos, indiscutivelmente melhor será a fiscalização pelo povo, pelas pessoas, pela sociedade civil organizada. A Audiência Pública também é necessária, é importante que a façamos e tudo isso certamente poderá contribuir.

Queria falar sobre o Projeto Naming Rights, sobre a questão da Copa 2014, da Arena. Mas amanhã, venho à tribuna - queria que já deixasse inscrito para amanhã - falar sobre esse tema relevante, senão corremos o risco de perder a Copa de 2014.

Obrigado.

Horário das Lideranças:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

No horário das Lideranças, PTB. Com a palavra o Deputado Jocelito Canto.

Liderança do PTB: Deputado Jocelito Canto

O SR. JOCELITO CANTO

Tenho um negócio hoje que está entalado na garganta, Presidente.

Como é que fica agora, a Gazeta do Povo publica todos os dias a relação dos Deputados e dá uma ênfase aos Deputados que não pediram a saída de V. Exa. da Mesa. Todo dia tem uma página lá: os Deputados que são a favor da saída do Presidente, os que são contra e os que não se pronunciaram.

Agora, quero saber como é que vai ficar, porque o Tribunal de Justiça diz que não é para tirar. A juíza disse, em 1ª Instância, que não é para afastar V. Exa. Como é que fica agora? Porque aqui só se dá crédito aos três Deputados, ou quatro, que foram heróis e que pediram a saída do Presidente. Pelo menos a Gazeta do Povo transmite isso diariamente. Heróis diante da opinião pública. Nós que dissemos que não, porque entendemos que tinha uma ação do Ministério Público. O Ministério Público tinha uma ação, foi lá, pediu e foi negado. Pedi liminar. A Justiça negou. Negou dizendo que não era para afastar. Segundo se sabe e se respeita o Poder Judiciário toma decisão. Só queria perguntar como é que fica agora? Quem são os heróis e quem é bandido agora. Quero deixar essa pergunta ao Parlamento hoje de quem são os mocinhos e quem são os vilões agora. Pediria a Gazeta do Povo que parasse com aquele negócio agora, porque a justiça decidiu que não é para tirar.

Acho que pelo menos até a Justiça definir, caberia parar com esse negócio daqueles que são contra. Mas, o próprio Poder Judiciário é contra, manifestou isso numa ação.

Ficaria bem jornalisticamente fazer o contrário agora, dizer que Deputados que pediram o afastamento estavam errados, porque o Poder Judiciário não afastou. Só queria fazer essa lembrança, porque nós temos acompanhado isso diariamente e não poderíamos deixar de falar.

Na esfera do Poder Judiciário, Deputado Rossoni, vamos falar de PSBD hoje.

Estou abismado aqui com uma decisão de uma Desembargadora. Uma Desembargadora que tem cha-

mado a atenção do Paraná. Comigo tenho um carinho especial por ela e ela me ama. Toda vez que ela pode me sapeca numa sentença. Ou ela é a relatora ou ela é a revisora.

Coincidentemente Deputados a Desembargadora Regina, que já foi sócia de um advogado meu, que abandonou uma causa minha, porque esqueceu de mandar uma procuração para a Brasília, que eram sócios, e o marido da Desembargadora, cidadão chamado Joaquim Portes, que é cidadão do Governo do Estado, funcionário, eram todos sócios num escritório.

Acompanhem o meu raciocínio, é para parar o Paraná mesmo. Essa Desembargadora que já teve uma decisão dela cassada em Brasília, quando ela queria cassar o meu mandato, essa Desembargadora Regina Portes, que coincidentemente sempre cai para elas as liminares. É lixo de Curitiba, é aterro, radares, acho que ela é que nem eu aqui, sempre 100%, ela está sempre ali, que tudo cai no colo dela.

Essa Desembargadora Dra. Regina Portes, deu uma liminar essa semana errada, foi eludida pelo PSDB. Não vou nem entrar em discussão com o Deputado Rossoni que já vai defender e é normal. Vamos só esperar a nova decisão, porque a decisão que ela tomou é equivocada. A decisão que essa Desembargadora tomou no caso do caixa dois, é equivocada, porque o TSE já definiu esse assunto baseado na lei eleitoral, ela não poderia ter tomado a decisão que tomou. Ela errou. Porque errou não sei! se foi uma falha humana, que pode acontecer, se foi convencida pelo partido a qual representa os interesses do candidato ou se ela não estava bem naquele dia que deu uma decisão que só ela achava que poderia dar. Quando na verdade o TSE já definiu esse tema e ela deu uma decisão, quis ser melhor do que TSE; ela deu uma decisão que o TSE já havia analisado e que ela está errada. Acho que a humildade dela, fará com que ela vá rever a sua decisão.

Porque o que ela fez no TRE, não poderia ter feito. Ela cometeu um grande equívoco, a Desembargadora Regina Portes. Mais uns dias e vamos ver isto acontecer. Mais uns dias. Esperem. Ela diz que me chamou a atenção. Ela diz assim, nos quatro processos contra mim que ela me executa, ela diz assim: não interessa, problema de quem ordenou, o problema era de quem era o Prefeito; que se exploda. Ela diz assim. Claro que ela diz juridicamente. Estou transmitindo o que ela diz. Ela diz: quem era o Prefeito, que se dane, era o responsável. Ela diz assim em quatro processos meus, como redatora e como revisora. Ela diz isso.

Mas, para surpresa minha - pasme, Paraná! - Na ação do Beto Richa ela diz o contrário! Quando pedem para tirar o Beto Richa, ela diz que não, com ele não! Tem que deixar os outros e ele não! Não entendi mais nada. Para mim, ela diz que sou o culpado e que não interessa. Mesmo que eu não tenha culpa, eu sou o culpado. Mas, quando vem o Beto Richa, ela diz: não,

não, não; ele não; não tem culpa, são os assessores, são os outros.

Está nos autos. Não estou falando nada que não esteja nos autos. Estou preocupado com o Poder Judiciário. Preocupado. Onde é que vamos chegar, na porta da eleição, uma Desembargadora, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, toma uma decisão errada. Mas, porque toma esta decisão? Um Desembargador, um Juiz, pode até errar, mas errar de novo num caso desses, em que já há uma decisão do Tribunal Superior Eleitoral, artigo 30, "a", Lei nº 12034, de 2009.

Sinceramente, Sr. Presidente, não compreendo mais nada. Quando vejo a mais alta autoridade da Corte Eleitoral do Paraná passar por cima de uma decisão do colegiado e ela, sozinha, dizer assim: "Suspendo a investigação".

O SR. RAFAEL GRECA (PMDB) (Pela Ordem)

Não quero entrar no mérito do pronunciamento do Deputado Jocelito Canto. Mas, me parece que pelo princípio de Montesquieu, da independência entre os Poderes, não podemos permitir que dentro da Assembleia se desautorize uma sentença de uma autoridade pública. E no caso de maior gravidade, da Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

O jornal Gazeta do Povo mais ou menos coincide, nos seus textos, com o pronunciamento do Deputado que ocupa à Tribuna. Mas, ali também está explícito que, em diferentes ocasiões a Desembargadora ou votou com o ex-Prefeito Beto Richa ou votou contrariamente a ele e às suas posições, como foi por exemplo no caso dos radares da Consilux.

Então, acho que é muito temerário e extremamente perigoso e ainda mais em se tratando de uma senhora de trajetória jurídica que orgulha a história e a tradição do Paraná e de família aqui de Curitiba, que merece o maior respeito de todos nós, também a mesma coisa com referência ao seu marido, o advogado Joaquim Portes, acho que a Assembleia não pode permitir que se faça uma espécie de pré-julgamento da pessoa da Desembargadora a partir de uma notícia sobre uma sentença sua que, aliás, nós não conhecemos em inteiro teor.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Vou responder a questão de ordem de V. Exa., Deputado Rafael Greca.

Também concordo com V. Exa. a respeito da família, dos quesitos e dos conhecimentos da Desembargadora Regina, bem como do advogado Joaquim Portes, mas não tenho, como Presidente, como cassar a palavra do nosso orador, em que pese esteja entrando em questões de outros Poderes. A tribuna, neste caso, felizmente é livre.

O SR. RAFAEL GRECA (PMDB)

Nem quero eu cassar o senhor, Deputado. Quero fazer o reparo de que a opinião dele não representa a opinião da Assembleia como um todo.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

É claro que não. A opinião é do Deputado Jocelito. E acho que caberia mais um aparte ao Deputado Jocelito do que uma questão de ordem, porque não tenho como cassar a palavra do Deputado Jocelito, concorde com ele ou não.

O Deputado Jocelito Canto está com a palavra.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Senhor, perdoai os ignorantes que não sabem o que falam! Só vou responder assim. Jesus, perdoai os que protegem a burguesia curitibana! Só isso, para não entrar em mais detalhes.

É o fim da picada! Meu Deus do Céu! E olha que não tenho estudo! Imaginem se eu tivesse!

Enfim, reafirmo aqui, porque o que falei aqui não tem nada de mentiroso. Está nos autos do processo. E tenho muito mais para falar, mas estou estudando ainda alguns processos.

Só lamento que comigo essa Desembargadora tem um pensamento. Não sei o que há dela contra mim. Não sei! Essa questão da sociedade dela com o meu advogado ainda não compreendi. Esse Montesquieu, que disse que os Poderes têm separação entre si, Deputado Greca, então o senhor separe o seu poder para cá e o meu para lá. Porque veja bem, Deputado Greca, como é duro, e o senhor é mais estudioso do que eu, porque o meu advogado era sócio dela e não quis, e ela me condenou no processo e depois perdeu lá em Brasília, porque foi desleal comigo, foi imprudente e não é o que o senhor disse. Ela foi imprudente e irresponsável comigo em uma sentença e o senhor quer que me cale. Não sou covarde, Greca! Covarde é o que se cala! Não sou covarde!

Sr. Presidente, vou encerrar as minhas palavras, porque é tão duro ver uma barbaridade dessa! Para mim a sentença é aquela: se ferre o cara e não interessa. Para o outro, retira a ação. Vamos esperar mais uns dias e essa decisão vai ser reformada. O TSE está acima do TRE e vocês vão ver acontecer isso aí.

Quero deixar mais um detalhe: o Ficha Limpa pegou muita gente e Deus queira que não pegue o nosso Prefeito de Curitiba, o Beto Richa. Isso porque a Lei do Ficha Limpa pega o caixa dois. Está na Lei do Ficha Limpa. Se provado o caixa dois, o cidadão que o cometer, ficará oito anos inelegível. E mesmo que ganhe uma eleição e se julgue o caixa dois antes da expedição do diploma, perderá o que ganhou. Então, neste momento ficha limpa, vejo muita gente falar: “Eu não tenho processo, eu sou limpo”. Tem que tomar muito cuidado, porque o ficha limpa pega o caixa dois e, se condenado no caixa dois, automaticamente perde o mandato.

Então, só quero dizer isso porque logo, logo essa decisão vai ser confirmada pelo TSE. E volto a dizer: a liberdade transforma homens em covardes. Calar-se, quando deveria protestar-se, transforma-se- essa frase não sei de quem é, não é minha- transforma-se homens

em canalhas, em covardes. Eu, graças a Deus, com todos os meus defeitos, nunca me acovardei; pelo contrário, nos momentos mais difíceis é que eu mais me agiganto para enfrentar até as coisas erradas, que quem sabe eu possa ter tido, ou tomado.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Democratas. Com a palavra o Deputado Elio Rusch.

Liderança do DEM: Deputado Elio Rusch

O SR. ELIO RUSCH

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

A Assembleia Legislativa recebeu uma mensagem do Governo do Estado, datada de 09 de junho de 2010, e o que requer essa mensagem? Autoriza o Governo do Estado a compensar débitos de pessoas jurídicas que têm junto com o Tesouro do Estado, seja com ICMS ou outros tributos, ou até mesmo multas.

O Deputado Reni Pereira, que é o nosso especialista na área tributária aqui na Assembleia Legislativa, tem levantado essa questão quando o Governador do Estado do Paraná baixou um decreto autorizando, ou determinando, e permitindo que a Secretaria da Fazenda pudesse fazer a compensação de débitos das empresas com precatórios. Ora, o Deputado Reni Pereira foi muito claro quando fez essa explanação, que jamais o Governo do Estado tinha esse poder de baixar ou quitar débitos de empresas junto ao Estado através de decreto legislativo.

Deputado Valdir Rossoni, disse o Deputado Reni Pereira que só poderia ser realizada essa compensação através de uma lei, está clara a Constituição, diz que uma lei da Assembleia Legislativa pode autorizar a compensação de débitos com precatórios. Como o Deputado Reni Pereira levantou essa questão, e tem apresentado, até não sei se chegou à Mesa ou não um decreto legislativo para revogar o decreto do Governo do Estado, porque ele estava totalmente na ilegalidade. Agora, o Governador do Estado do Paraná, para corrigir esse erro que eles tinham cometido através desse decreto, envia para a Casa, para a Assembleia, uma mensagem e um projeto de lei. E o que diz essa mensagem?

Não vou ler toda, mas apenas alguns itens, dizendo que os créditos tributários relacionados com o Imposto sobre operações relativas a Circulação de Mercadorias, ou seja, o ICMS, com suas multas e demais acréscimos legais, cujos fatos geradores têm ocorrido até o dia 10 de dezembro de 2009, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos em parcela única ou parcelados, observadas as condições dos limites estabelecidos nesta lei. O que quer dizer isso? E mais adiante a lei diz que poderão ser pagos com precatórios próprios ou precatórios de terceiros. Aí que chamo atenção dos Deputados e da sociedade do Paraná. Essa

prática já tinha sido adotada uma vez. Nós aqui nesta Casa por alguns recebemos elogios e por outros fomos criticados. A quem beneficia essa lei? Ela beneficia aquelas empresas inadimplentes. Beneficia empresas que estão em débito com o Estado. Porque, conforme a mensagem, até 100% da multa, os 100% dos juros poderão ser retirados. Uma anistia total sobre os débitos dessas empresas, cujo débito esteja apontado até o dia 10 de dezembro do ano passado. Como essa prática tinha sido adotada, tínhamos uma lei estadual que dizia que o ICMS, os impostos que serão compensados por precatórios, o Governo do Estado não precisaria recolher os 25% que são dos Municípios.

Pois bem, achei que era uma grande injustiça que estavam fazendo com os Municípios. Porque a lei complementar federal diz que os Estados poderão sim compensar os débitos com precatórios, mas no momento, no ato dessa compensação o Governo do Estado deveria obrigatoriamente depositar os 25% que é a parte dos Municípios. Aí falo para os 399 Prefeitos do Paraná: como essa prática estava sendo adotada, entramos com um requerimento, há alguns meses, pedindo para o Governo do Estado o valor que o Estado do Paraná havia compensado com precatórios. Essa informação é da Secretaria da Fazenda não é do Elio Rusch. Esse documento é da Secretaria da Fazenda.

A Secretaria da Fazenda compensou com precatórios de 2003 a 2007 R\$ 232 milhões e não cumpriu o que diz a Lei Complementar Federal. A Lei Complementar Federal diz o seguinte: *Há hipótese de ser o crédito relativo ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação extinto por compensação ou transação a repartição estadual deverá, no mesmo ato, efetuar depósito ou a remessa dos 25% pertencentes aos Municípios na conta de que trata este artigo.* Essa é a Lei Complementar Federal. O Governo do Estado deu calote nos Municípios de R\$ 60 milhões. Ele não depositou a parte dos Municípios. E o que é mais grave agora, vem o Governo do Estado no término de mandato pedir autorização para a Assembleia Legislativa fazer uma compensação por precatórios, próprios ou terceiros. Pergunto: como fica a parte dos Municípios que lhe pertence? O Estado, vai quitar o débito da empresa como fez de 2003 a 2007, compensando com precatório e não recolher a parte dos Municípios que a Lei Federal Complementar determina? E esta lei que será analisada por esta Casa vai beneficiar quem? Quem será beneficiado com esta lei? Quais as empresas? O que existe por trás disso? Esta é a dúvida, esta é a pergunta que fazemos.

Deputado Cheida, V. Exa. que foi Prefeito em Londrina, esta é a nossa função como Legislador; esta é nossa função como Deputado, questionar efetivamente o Executivo quando se apresentam mensagens que não sabemos qual é o real e o verdadeiro objetivo de beneficiar quem. O bom empresário ou aquele empresário que dei-

xou de pagar os impostos? Quais são as grandes empresas que têm débito? Sabemos que existe no Paraná e está acontecendo no Brasil inteiro. Recentemente, tivemos uma Audiência Pública aqui na Assembleia Legislativa, e o que eminente Diretor-Geral da Secretaria da Fazenda disse? Que o Estado deve bilhões com precatórios. O que vai acontecer com quem tem um precatório com o Governo do Estado? Ele tem um precatório de 1 milhão, 2 milhões ou 20 milhões de precatórios, vai levar 20 anos para receber. E com esta lei o que ele vai fazer? Ele negocia o seu precatório com deságio e para quem deve com o Governo do Estado usa 100% do precatório para pagar a sua dívida.

No momento em que chegar esta mensagem, aqui na Assembleia, é necessário ter inúmeras informações para que possamos nos posicionar quanto ao mérito deste projeto. Constitucional ele é, legal cabem as nossas avaliações e o estudo que deverá ser feito. Ilegal era o decreto do Governador, totalmente inconstitucional. Corrigi-se a inconstitucionalidade e procura se fazer por meio da lei, como manda a Constituição. Mas a quem interessa? A quem beneficia? Quais as informações adicionais que devemos receber por parte do Governo do Estado? Com toda certeza, Presidente Nelson Justus, este assunto haverá de tomar conta de muitos debates nas comissões, tanto na Comissão de Constituição e Justiça como na Comissão de Finanças, onde o projeto haverá de tramitar, como aqui no Plenário também.

Levanto esta questão, hoje, aqui na Assembleia, para que cada Deputado possa refletir e para que a sociedade do Paraná, também, possa refletir sobre esta mensagem que ora está tramitando aqui na Assembleia Legislativa.

Obrigado, Presidente Nelson Justus!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Esta Presidência anuncia a presença do Prefeito de Rondon, Aílton Valloto. Seja bem-vindo, Prefeito, a nossa Casa! De igual maneira, o ex-Presidente da Câmara, Tony Caldeira. Seja bem-vindo a esta Casa, Tony!

Democratas. Bloco PSB/PRB/PV.

(Declinam)

PT. Com a palavra o Sr. Deputado Tadeu Veneri. Deputado, um minutinho só.

Quero esclarecer aos Deputados, antes que alguns se ausentem, que a Sessão de amanhã será às 10 da manhã, até porque as duas lideranças, a Liderança da Oposição e da Situação, atendendo um pedido do Governador Pessuti, que receberá um número de 390 e tantos Prefeitos no Palácio para firmar exatamente aquele projeto que nós aceleramos, aqui, o Projeto de RECAP, o asfalto dentro das Cidades, dos Municípios. Portanto, por esta razão, atendendo a solicitação do Líder da Oposição e do Líder do Governo, faremos a nossa Sessão de amanhã às 10h da manhã.

Democratas; Bloco PSB, PRB, PV; PP.

(Declinam)

PT: com a palavra o Deputado Tadeu Veneri.

Liderança do PT: Deputado Tadeu Veneri

O SR. TADEU VENERI

Sr. Presidente, Sra. e Srs. Deputados.

Vamos fazer no dia de amanhã uma Audiência Pública, para fazermos o debate a respeito da Defensoria Pública, que muitos dos Deputados, aqui, já há algum, tem enviado esforços para que possamos tê-la nos moldes que prevê a Constituição Federal de 1988 e que desde 1991 estamos aguardando que seja, de fato, implantada no Estado do Paraná. E, obviamente, que a partir de várias iniciativas tivemos felizmente a concordância do Governo do Estado, em um primeiro momento, mandando uma alteração no orçamento do ano que vem estabelecendo um percentual, ainda pequeno, de 0,28% para que tenhamos o início da implantação definitiva do que virá a ser a defensoria pública aqui no nosso Estado. Eu sempre lembro que a Defensoria Pública não é apenas e tão-somente a Defensoria que trata de questões especificamente, como muitas vezes é confundido, daqueles que estão em uma situação de privação de liberdade. Sabemos que a Defensoria atende diversos outros segmentos. Mas, como fazer essa Audiência Pública amanhã, e essa Audiência Pública conta com o Padre Valdir, que é o Coordenador Nacional da Pastoral Carcerária, com o Ministério Público do Estado do Paraná, a Universidade Federal do Paraná, as demais Universidades, a Católica, a Unibrasil, a Unicentro, a Universidade Curitiba, as outras universidades aqui da Cidade de Curitiba, a Associação Nacional dos Defensores Públicos da União, a Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais, a Central dos Movimentos Sociais, as Centrais Sindicais que foram convidadas também, o próprio Governo do Estado, que certamente virá e será o nosso convidado para fazer a explanação do que é o projeto que está sendo enviado para esta Casa, o Tribunal de Justiça, enfim, todos os segmentos que há muito tempo vêm batalhando para que tenhamos Defensoria Pública estão convidados, e principalmente os jovens que são oriundos dos cursos de Direito, especificamente de Ciências Sociais. Espero que possamos fazer esse debate amanhã. Em princípio seria no plenário, obviamente por que essa alteração que houve, atendendo ao pedido do Governador Pessuti, faremos no plenarinho a partir das 8h30 até às 12h30.

Parece-me que alguns dados são interessantes que apenas relembremos, porque eles estão sempre presentes aqui nos debates, um deles diz respeito à população carcerária do Brasil, 473 mil e 600 presos é a população carcerária que temos hoje. Quarenta e quatro por cento desses 473 mil esperando julgamento. Muitos, muitos desses presos estão justamente esperando não só o julgamento, aqueles presos provisórios, esperando progressão de pena, alguns já são condenados, esperando um advo-

gado que possa defendê-los, esperando que tenhamos na progressão de pena a ação que se espera do próprio Judiciário. E o Judiciário diz, por outro lado, que temos poucos Juízes e muito trabalho. O Diretor de Políticas Penitenciárias, o DEPEN, alega que a demora do julgamento de presos provisórios decorre principalmente da morosidade do Poder Judiciário.

Falo isso porque me parece que o Poder Judiciário com a Defensoria Pública terá uma chave para que possamos resolver muitos dos problemas que temos hoje, não só no sistema carcerário, mas também no sistema carcerário. E com isso espero que a Assembleia Legislativa, que estará fazendo a votação desse projeto, possa também trazer o debate a respeito da violência, que não é de Curitiba e da Região Metropolitana, é violência da sociedade paranaense, brasileira. Mas, que possamos ter nesse debate alguns elementos que possibilitem a nós, enquanto legisladores, e à sociedade, enquanto principal interessada, possamos apontar algumas soluções e apontar a celeridade da implantação da Defensoria Pública.

Quero também lembrar que temos avançado aqui no Estado do Paraná. E um dos avanços que me deixou bastante satisfeito foi ver que, no dia de ontem, finalmente tivemos o transporte gratuito para deficientes e pessoas que têm doenças crônicas, se entendido como um direito do cidadão e regulamentado pelo Estado. Os senhores votaram aqui em 2006, dia 07 de maio, um projeto de lei que eu apresentei, que primeiro foi aprovado, foi vetado, reapresentamos esse projeto, novamente aprovado, vetado e depois, num acordo com as lideranças de todos os partidos e com o Líder do Governo, à época era o Deputado Dobrandino, esse projeto foi derrubado o veto e tivemos implantado o direito à lei que levou o nº 15051/06, o direito para que portadores de deficiência ou doentes crônicos possam usar o transporte intermunicipal gratuitamente.

Acho que essa é uma vitória da Assembleia Legislativa e obviamente que fico extremamente contente, porque são pequenas atitudes que vistas isoladamente parecem que não significam muito, mas que no conjunto fazem com que tenhamos o reconhecimento da população e faz com que tenhamos a população reconhecida no que é seu direito.

Quero fazer uma última consideração: Deputado Jocelito Canto, na CCJ hoje pela manhã, nós realmente fizemos a leitura do projeto que está aqui nesta Casa, e como o Deputado Romanelli bem lembrou, foi enviado a diversos segmentos. Espero que volte para cá, até porque a OAB quando faz um projeto como este, entrega aos Deputados, o faz no sentido de que tenhamos a oportunidade de ao fazermos essa troca de informações e de visões com a sociedade, a nossa visão com a visão que a sociedade tem do Parlamento, cometa alguns equívocos. É natural. É normal, como faríamos também se estivéssemos legislando sobre outros assuntos que não são da nossa especialidade. Aliás, acontece algumas vezes, quero lembrar que esta Casa aprovou alguns projetos,

como foi, por exemplo, o projeto que previa provimento do Tribunal de Contas que sofreu uma Ação Direta de Inconstitucionalidade que está para ser julgada. Então, não é nenhum demérito cometer equívocos, ao contrário. Só comete equívoco aquele que se propõe a discutir, a debater e a fazer avançar o processo.

Assim como Raimundo Faoro, em 1978, num memorável discurso de todos os legisladores, de todos aqueles que pensaram o Direito no Brasil, num Congresso da OAB aqui em Curitiba, fez um discurso que ficou conhecido no mundo todo: “O Estado não será o inimigo da liberdade.” E foi a partir dali que se discutiu a volta dos *habeas corpus* e a volta inclusive da luta pela anistia. Acredito que a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e alguns Deputados estiveram presentes, legitimamente, e tantos quantos outros estivessem, atos como aquele e fosse convidado, eu estaria presente. Reafirmo isso como foi lembrado, os Deputados têm o privilégio de apresentar a população e têm que ter a obrigação do entender aquilo que a população descobre.

Acredito que é possível, sim, serem feitas diversas cobranças, mas em nenhum momento vamos fazer algum tipo de cobrança que possa parecer patrulhamento.

O Sr. Rafael Greca de Macedo (PMDB)

Permite um aparte, Deputado?

(Assentimento)

Quero cumprimentá-lo, Deputado Veneri, pela feliz ideia de encampar a importante instalação de uma ampla Defensoria Pública no Paraná.

A que temos, que funciona só para a Capital do Estado e com precárias condições no prédio da alameda Cabral, esquina com a Cruz Machado, chefiada por um tempo pela nossa advogada de carreira Dr. Joseane Fruet, é uma Defensoria tímida e muito deixando a desejar para as necessidades da população.

Eu me recordo que, quando Prefeito de Curitiba, institui os advogados do povo nas Ruas da Cidadania para questões familiares e a fila era muito grande, e a demanda era intensa e imensa e também me lembro da Desembargadora Joeci Camargo, quando levava a Justiça aos bairros e às Ruas da Cidadania e como havia demanda para tudo isso.

Agora, há uma demanda reprimida e silenciosa nos cárceres, que ainda estão presos, embora já pudessem estar soltos, nos milhares de casos de gente injustiçada, aliás, objetivo do relatório da Inspeção do Conselho Nacional de Justiça, que aconteceu no começo deste ano no nosso Poder Judiciário.

Então, acerta V. Exa. em propor essa lei de Defensoria Pública, e é preciso que haja uma previsão também de recursos orçamentários. É um serviço extremamente custoso.

No mais é só me lembrar que eu, quase menino ainda, estudante de Engenharia, ouvi esse discurso do Raimundo Faoro, ao lado do Eduardo Virmond, no histórico Congresso da OAB no Teatro Guaíra, fomos como

militantes estudantis, e me lembro da emoção dos presentes naquele momento tão difícil em que o grande advogado, autor do livro *Os Donos do Poder*, disse que o Estado não será o inimigo da liberdade.

O SR. TADEU VENERI (PT)

Obrigado, Deputado Rafael Greca.

Para concluir, Sr. Presidente, e da mesma forma eu acredito que amanhã também a própria Defensoria Pública do Estado do Paraná, com todas as suas dificuldades, estará presente conosco, e estamos no caminho correto, estamos no caminho certo, no caminho que muitos esperam que trilhemos, com todos os acertos, com todos os acertos, com todos os erros, mas certamente este é, sem dúvida nenhuma, um dos acertos.

Obrigado, Sr. Presidente, Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

PSDB, PDT, Liderança do Governo, Liderança da Oposição.

(Declinaram)

Ordem do Dia:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia, com a presença de número legal.

Leitura do Expediente

Sobre a mesa, Mensagem nº 044/10, subscrito pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do expediente, encaminhando o incluso anteprojeto de lei objetivando criar e extinguir os cargos de provimento em comissão que especifica, no Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, assim como adotar outras providências. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Indicação nº 124/10, de autoria do Deputado Nelson Garcia, constante do expediente, propondo ao Exmo. Sr. Secretário de Estado dos Transportes, a sinalização na pista da rodovia que liga as Cidades de Umuarama e Xambê. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Projeto de lei de autoria do Deputado Nelson Garcia, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Projeto de lei de autoria do Deputado Ney Leprevost, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 2137, de autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida, constante do expediente, justificando sua ausência na Sessão Plenária do dia 21 de junho do corrente ano, por estar proferindo palestra no Município de Palmas - Tocantins. **À Comissão Executiva.**

Discussão/Votação

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

Redação Final

ITEM 01

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 344/09, de autoria do Deputado Fábio Camargo, que determina que os hipermercados e supermercados estabelecidos no Estado do Paraná, coloquem à disposição do consumidor um empacotador para cada caixa e dá providências correlatas. **Aprovada. (Publ. no DA nº 075/09, de 06/07/09, em Projetos de Lei).**

ITEM 02

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 344/09, de autoria do Deputado Luiz Nishimori, que reconhece para efeito de inclusão no calendário turístico do Estado do Paraná a Festa do Peão de Boiadeiro de Colorado. **Aprovada. (Publ. no DA nº 019/10, de 15/03/10, em Projetos de Lei).**

2ª Discussão

ITEM 03

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 737/07, de autoria do Deputado Luiz Nishimori, que proíbe a manutenção e a comercialização de animais selváticos ou domésticos, sejam nativos ou exóticos em espetáculos circenses ou quaisquer outros que explorem esses tipos de animais, e dá outras providências. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E CEMA. COM EMENDA DA CEMA. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ, NA FORMA DA SUBEMENDA.

Em votação o projeto, ressalvada a emenda. **Aprovado, artigo por artigo.** Em votação a emenda na forma de subemenda. **Aprovada.**

ITEM 04

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 231/10, de autoria do Ministério Público - Ofício nº 605/10, que reajusta, no percentual de 5,16% os vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos, do quadro de pessoal e do quadro de Oficiais de Promotoria do Ministério Público do Paraná, dos cargos de provimento em comissão e as respectivas gratificações. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E CF. **Aprovado, artigo por artigo.**

1ª Discussão

ITEM 05

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei Complementar nº 175/10, de autoria do Deputado Alexandre Curi, que altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 081, de 17/06/88, que foi alterada pelas Leis Complementares nº 086/00

e nº 091/02, que institui a Região Metropolitana de Londrina, (instituída pelos Municípios: Londrina, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Jataizinho, Ibiporã, Rolândia, Sertãoópolis, Tamarana, Primeiro de Maio e Alvorada do Sul). COM PARECER DA CCJ. COM EMENDA MODIFICATIVA DA CCJ. **(Publ. no DA nº 035/10, de 13/04/10, em Projetos de Lei Complementar).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/10

P A R E C E R :

O presente projeto de lei de autoria do Deputado Alexandre Curi, fica alterado o artigo 1º da Lei nº 081 de 17/06/88, que foi alterado pelas Leis nº 086/00 e 091/02, que institui a Região Metropolitana de Londrina.

O projeto de lei ora analisado não encontra nenhum óbice constitucional, tendo respaldo no artigo 25, parágrafo 3º da Constituição Federal e artigo 21 da Constituição Estadual.

Dentro desse paradigma, verifica-se que a proposição intentada encontra-se dentro dos ditames legais e constitucionais.

Quanto à técnica legislativa, foram observadas todas as disposições pertinentes à Lei Complementar nº 095/98.

Portanto, chamada esta relatoria a se manifestar, somos de parecer favorável, opinando-se pela sua aprovação, acolhendo a emenda modificativa.

Sala das Comissões, em 27/06/10.

(aa) NEREU MOURA - Presidente
LUIZ CARLOS MARTINS - Relator

EMENDA MODIFICATIVA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/10

Art. 1º Fica modificado o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 175/10, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 081, de 17/06/88, que foi alterada pelas Leis nºs 086/00 e 091/02, que institui a Região Metropolitana de Londrina:

Art. 1º Fica instituída, na forma do artigo 25, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 21 da Constituição Estadual, a Região Metropolitana de Londrina, constituída pelos Municípios de Londrina, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Jataizinho, Ibiporã, Rolândia, Sertãoópolis, Tamarana, Primeiro de Maio, Alvorada do Sul e Assaí.”

Sala das Sessões, em 22/06/10.

(a) LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Apoiamento:

Nereu Moura e Fernando Scanavaca - Relator
Suplente.

Em discussão. Em votação.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, apenas para constar que há, por parte do relator, no âmbito da CCJ, uma emenda de minha autoria, que além dos Municípios que o Deputado Alexandre Curi, que também têm o meu apoio para serem incluídos, de Alvorada do Sul e Primeiro de Maio, também foi votado e aprovado pela CCJ, que tem como relator o Deputado Scanavaca e Luiz Carlos Martins, há uma subemenda que inclui também o Município de Assaí, na Região Metropolitana de Londrina. Isso foi votado hoje na CCJ e era importante que V. Exa. pudesse destacar que inclui Assaí, na Região de Londrina.

Apenas para concluir, quero dizer que houve um estudo elaborado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, elaborado pela nossa companheira e ex-Deputada Elza Correia, e o Secretário informou-me formalmente do apoio da SEDU à inclusão dos Municípios de Alvorada do Sul, Primeiro de Maio e Assaí. Ao mesmo tempo é importante destacar que o Governador Orlando Pessuti, em conversa comigo e com o Deputado Alexandre Curi, formalmente assumiu o compromisso de sancionar esta lei, que é muito importante a inclusão dessas três Cidades.

O SR. ANTONIO BELINATI (PP) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, inicialmente parabênico e cumprimento o Deputado Alexandre Curi pela autoria da emenda, e também o nobre Deputado Romanelli pela subemenda. Aprovada esta emenda, não tenho dúvidas de que será aprovada, a emenda e a subemenda, vamos ter o privilégio de incluir na Região Metropolitana de Londrina, Primeiro de Maio, Alvorada do Sul e a Cidade de Assaí.

Sr. Presidente, á sabido que a Cidade de Primeiro de Maio tem um vínculo muito fraternal, comercial, estudantil, até na área médica, com a Cidade de Londrina. E no ensejo que votamos essa matéria queremos destacar o empenho da Câmara de Vereadores de Primeiro de Maio, que é grande vitoriosa na aprovação desta matéria, parabenizar o Presidente Paulo Fernandes, Vereadores Elenilson, Diego, que já estiveram aqui, e o assessor jurídico Dr. Cláudio e o chefe de gabinete Paulo Júnior. Esta vitória que esta Casa propicia no dia de hoje deve-se muito ao empenho desses Vereadores. Parabéns Alexandre Curi, Romanelli e aos Vereadores. Se não fosse o empenho desses Vereadores que estão aqui na tribuna, esta matéria iria ficar engavetada aqui, ia levar muito tempo para ser votada. E o que vai trazer de benefício? Vai baratear os telefonemas da população na Região Metropolitana, o ônibus, o atendimento na área de Saúde, o problema de Segurança Pública. É uma grande conquista, que vai representar mais dinheiro no bolso de povo de Primeiro de Maio. Estou dizendo Primeiro de Maio porque a vitória é da Câmara de Vereadores de Primeiro de Maio, aí pegaram carona e colocam Alvorada e Assaí no meio.

Fui Vereador, comecei minha carreira junto com o Álvaro Dias há 42 anos, sei da importância do trabalho do Vereador, é o primeiro ombro amigo que a população tem para desaguar as suas reivindicações, seus anseios, suas necessidades, porque nem sempre o Prefeito está aberto para conversar com o povo. E como é importante a luta de um Vereador, como estão aqui os Vereadores de Primeiro de Maio.

Vamos votar SIM esse projeto pelo seu mérito, pela iniciativa feliz da apresentação desse projeto. Acima de tudo que saiba o povo de Alvorada do Sul, que saiba o povo de Assaí que esta matéria se torna vitoriosa pela iniciativa do Alexandre Curi, mas acima de tudo pela garra, pela luta dos Vereadores de Primeiro de Maio.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Encerrada a discussão. Em votação. **Aprovado.**

ITEM 06

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 232/10, de autoria do Ministério Público - Ofício nº 641/10, que estabelece o percentual dos cargos em comissão do quadro de servidores do Ministério Público do Paraná que serão ocupados por servidores efetivos da instituição, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal e do Artigo 27, inciso V, da Constituição Estadual. **COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E CF. Aprovada. (Publ. no DA nº 052/10, de 19/05/10, em Ofícios).**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 232/10**

P A R E C E R :

Preâmbulo

A proposta legislativa, levando em consideração os dispositivos constitucionais, visa adequar o Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, estabelecendo que determinado percentual da totalidade dos cargos em comissão, com atribuições de chefia, direção e assessoramento, será preenchido por titulares de cargos efetivos do respectivo Quadro, observada sua qualificação e experiência.

Fundamentação

À Comissão de Constituição e Justiça, em consonância às disposições regimentais¹, cabe verificar a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei ora apresentado, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa utilizada.

1. Art. 33 do Regimento Interno. Cabe às Comissões Permanentes, observada a competência específica: parágrafo 2º À Comissão de Constituição e Justiça compete: manifestar-se sobre todas as proposições quando ao seu aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa (...)

Primeiramente, cumpre mencionar que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, ao qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como dos interesses sociais e individuais indisponíveis¹.

Dentre os princípios regentes do órgão ministerial, podem-se destacar a unidade, indivisibilidade e independência funcional.

“O órgão do Ministério Público é independente no exercício de suas funções, não ficando sujeito às ordens de quem quer que seja, somente devendo prestar contas de seus atos à Constituição, às leis e à sua consciência. Nem seus superiores hierárquicos podem ditar-lhes ordens no sentido de agir desta ou daquela maneira dentro de um processo. Os órgãos da administração superior do Ministério Público podem editar recomendações sobre a atuação funcional para todos os integrantes da instituição, mas sempre sem caráter normativo”².

Em decorrência de sua autonomia, observada tanto pela ótica funcional, como administrativa, é legítimo ao parquet apresentar ao Poder Legislativo respectivo, propostas legislativas que versem sobre a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares³.

Neste sentido, cite-se a seguinte jurisprudência:

Na competência reconhecida ao Ministério Público, pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição Federal, para propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de cargos e serviços auxiliares, compreende-se a de propor a fixação dos respectivos vencimentos, bem como a sua revisão. (ADI 63, Rel. Min. Ilmar Galvão, julgamento em 13/10/93, Plenário, DJ de 27/05/94).

Assim, indubitável a legitimidade do proponente.

Por fim, quanto à técnica legislativa, verifica-se que a proposta está em conformidade à Lei Complementar nº 095/98.

Destarte, não se vislumbram óbices constitucionais ou legais regimentais que impeçam o trâmite deste projeto de lei.

Conclusão

Em razão da constitucionalidade e legalidade, somos pela aprovação desta proposta legislativa.

Sala das Comissões, em 08/06/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
NEREU MOURA - Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS
PROJETO DE LEI Nº 232/10

P A R E C E R :

Apresentação

O presente parecer tem o cunho de, sob a ótica financeira, cumprir a competência determinada pelo parágrafo 3º, do artigo 33, do Regimento Interno, examinando a

1. Art. 114, *caput*, Constituição Estadual.
2. MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 22. ed. São Paulo: Atlas, 2007. p. 595.
3. Art. 114, parágrafo 2º, Constituição Estadual.

Proposição de autoria do Ministério Público, com o objetivo de estabelecer o percentual dos cargos em comissão do Quadro de Servidores do Ministério Público do Paraná que serão ocupados por servidores efetivos da instituição, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal e do artigo 27, inciso V, da Constituição Estadual.

Fundamentação

Convém preliminarmente salientar que a iniciativa foi encaminhada a douta Comissão de Constituição e Justiça que após sua análise constitucional, legal, e regimental exarou o competente parecer favorável a matéria em tela.

No que tange a vistoria desta Comissão Permanente de Finanças, podemos observar que a matéria encontra-se amplamente justificada, principalmente quando denota-se na justificativa do autor o projeto visa regulamentar no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná as prescrições contidas tanto na Carta Federal, como na Carta Estadual, estabelecendo percentual em relação à totalidade dos cargos em comissão, com atribuições de direção, chefia e assessoramento, que serão ocupados por titulares de cargos efetivos do respectivo Quadro de Servidores, observados os requisitos de qualificação e experiência.

Conclusão

Diante do exposto, nada visualizamos que possa obstaculizar a sua normal tramitação pelos demais órgãos desta Casa, manifestando assim, parecer favorável.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 09/06/10.

(aa) EDSON STRAPASSON - Presidente
RENI PEREIRA - Relator

Discussão Única (Proposição)

ITEM 07

DISCUSSÃO ÚNICA- da Proposição nº 028/10, veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 197/10, de autoria do Deputado Durval Amaral, que disciplina as regras para a contratação de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e dá outras providências. COM RELATÓRIO DA CCJ, CONSIDERANDO O VETO EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADO PELO PLENÁRIO. (VOTAÇÃO NOMINAL)

OF/CTL/CC nº 088/10.

Curitiba, em 31/05/10.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 095/10, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de V. Exa. que, usando da atribuição a mim conferida pelo artigo 87, inciso VII, combinado com o parágrafo 1º, do artigo 71, ambos da Constituição Estadual, VETEI PARCIALMENTE, o Projeto de Lei nº 197/10, por considerar as partes vetadas inconstitucionais, pelos motivos a seguir expostos.

O autógrafo tem por objetivo regular os requisitos para escolha e nomeação dos servidores para cargos de provimento em comissão, dos Quadros da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como regular a forma pela qual se dará o provimento (nomeação, posse e exercício) dos referidos cargos e servidores.

Saliente-se que o veto recai sobre as disposições do inciso II do artigo 7º e sobre as disposições o artigo 9º.

O não acolhimento aos mencionados dispositivos decorre do fato dos mesmos serem considerados inconstitucionais, conforme demonstra Parecer nº 075/10, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, o qual faço as razões do veto parcial ora aposto:

Senhor Governador:

O parecer atende a solicitação formulada por V. Exa. para manifestação da Procuradoria Geral do Estado acerca da constitucionalidade do Projeto de Lei nº 197/10, que dispõe sobre a regulamentação dos requisitos para escolha e nomeação de servidores para provimento de cargos em comissão no âmbito do Poder Legislativo do Estado do Paraná; bem como sobre a regulamentação de critérios para posse e exercício das atribuições dos cargos.

Preliminarmente, é de se ressaltar que o projeto de lei em exame constitui parte integrante de uma série de medidas orientadas a corrigir determinadas situações de fato reputadas irregulares que se verificaram ocorrer no Poder Legislativo, medidas entre as quais se inclui o recadastramento dos atuais servidores objetivando a identificação de irregularidades funcionais, e a interrupção imediata de situações jurídico-administrativas que estavam em desacordo com a lei e com a Constituição.

Neste sentido, a análise da juridicidade do projeto parte de seu norte teleológico, o de constituir um instrumento destinado a conferir ao Projeto Legislativo, no que tange às relações com seus servidores. Um regime jurídico que compatibilize as peculiaridades das suas atribuições com as normas e princípios legais e constitucionais.

Da iniciativa legislativa

O primeiro aspecto de análise necessário diz respeito à iniciativa legislativa do projeto de lei.

Consoante dispõe o artigo 54, III da Constituição Estadual, a competência para dispor sobre sua organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções é privativa do Poder Legislativo, razão pela qual, por óbvio, se conclui não haver vício de iniciativa em relação ao projeto:

“Art. 54. Compete, privativamente, à Assembleia Legislativa:

I - eleger a Mesa e constituir as Comissões;

II - elaborar o Regimento Interno;

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

A finalidade do projeto de lei

Nos termos do artigo 1º do projeto de lei, o seu escopo é “regular os requisitos para escolha e nomeação dos servidores para cargos de provimento em comissão, dos quadros da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como regular a forma pela qual se dará o provimento (nomeação, posse e exercício) dos referidos cargos e servidores”.

Como se pode inferir objetivamente do disposto na norma contida no artigo primeiro do projeto, a lei não cria, e nem extingue cargos públicos, sejam de provimento efetivo, sejam de provimento em comissão.

Os cargos e provimento em comissão cujos critérios de nomeação, posse e exercício pretende o projeto regular, foram criados ou foram produto de alteração da estrutura de cargos anteriormente existentes, por intermédio das normas contidas na Lei Estadual nº 16390/10.

Por medida de sistematização, transcreve-se o integral teor na referida lei:

“Publicado no Diário Oficial nº 8152 de 02/02/10.

Súmula: *Adota diretrizes, altera, extingue, cria e transforma cargos do Quadro Próprio do Poder Legislativo do Estado do Paraná, conforme especifica.*

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Art. 1º A presente lei adota diretrizes, altera, extingue, cria e transforma cargos do Quadro Próprio do Poder Legislativo do Estado do Paraná.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos efetivos:

- I - 30 (trinta) cargos de consultor jurídico;*
- II - 10 (dez) cargos de assistente de comissão;*
- III - 13 (treze) cargos de secretário de comissão;*
- IV - 13 (treze) cargos de auxiliar de comissões permanentes;*
- V - 14 (quatorze) cargos de técnico administrativo;*
- VI - 04 (quatro) cargos de agente de saúde;*
- VII - 10 (dez) cargos de consultor administrativo;*
- VIII - 10 (dez) cargos de consultor legislativo;*
- IX - 04 (quatro) cargos de técnico em contabilidade;*
- X - 15 (quinze) cargos de assistente administrativo;*
- XI - 05 (cinco) cargos de auxiliar administrativo;*
- XII - 08 (oito) cargos de ascensorista;*
- XIII - 15 (quinze) cargos de recepcionistas;*
- XIV - 04 (quatro) cargos de segurança;*
- XV - 05 (cinco) cargos de serventes;*
- XVI - 02 (dois) cargos de telefonista;*
- XVII - 01 (um) cargo de cinegrafista.*

Parágrafo Único. As alterações, transformações e criações dispostas no corpo da presente lei ajustarão o Quadro de Pessoal Efetivo à realização eficiente das atividades do Poder Legislativo Estadual, que estabelecer-se-á nos moldes do Anexo I.

Art. 3º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - 120 (cento e vinte) cargos GPC1;*
- II - 120 (cento e vinte) cargos GPC2;*
- III - 120 (cento e vinte) cargos GPL1;*
- IV - 120 (cento e vinte) cargos GPL2;*
- V - 12 (doze) cargos GPE1;*
- VI - 09 (nove) cargos AE-1;*

Art. 4º Ficam transformados em igual número de cargos, aqueles que possuem as simbologias GP, GP1, GP2, GP3, GP4, GP5, GPE1, GPE2 e GPE3 em simbologias G1, G2, G3, G4, G5, G6 e G7,

§ 1º A nova simbologia prevista no caput terá seus vencimentos básicos estabelecidos nos moldes do Anexo II desta lei.

Art. 5º Ficam transformados em igual número de cargos, aqueles que possuem as simbologias 1-C, 3-C, 4-C, 6-C em simbologia G.

Art. 6º Ficam transformados os 05 (cinco) cargos de simbologia 1-G, em 01 (um) cargo de simbologia DAS-01.

Parágrafo Único. Ficam transformados os cargos restantes que possuem as simbologias 1-G em simbologia G.

Art. 7º Fica alterada a nomenclatura de 09 (nove) cargos de Subdiretor Geral, em 09 (nove) cargos e assessor de diretoria, sem prejuízo da simbologia utilizada.

Capítulo II

Art. 8º Os cargos remanescentes transformados pelo Capítulo I, salvo os já existentes, ficam reestruturados nos termos dos artigos seguintes:

Art. 9º Cada gabinete parlamentar contará com a seguinte estrutura relativa aos cargos de provimento em comissão:

- I - 01 (um) cargo de simbologia DAS-02;*
- II - 01 (um) cargo de simbologia DAS-05*
- III - 01 (um) cargo de simbologia G1;*
- IV - 01 (um) cargo de simbologia G2;*
- V - 02 (dois) cargos de simbologia G3;*
- VI - 02 (dois) cargos de simbologia G5;*
- VII - 05 (cinco) cargos de simbologia G6;*
- VIII - 10 (dez) cargos de simbologia G7;*

Art. 10. As lideranças ou blocos poderão contar com a estrutura relativa aos cargos de provimento em comissão de até:

- I - 02 (dois) cargos de simbologia G2;*
- II - 03 (três) cargos de simbologia G3;*
- III - 05 (cinco) cargos de simbologia G4;*
- IV - 02 (dois) cargos de simbologia G5;*

Art. 11. As comissões poderão contar com a estrutura relativa aos cargos de provimento em comissão de até:

- I - 02 (dois) cargos de simbologia G2;*
- II - 03 (três) cargos de simbologia G3;*
- III - 05 (cinco) cargos de simbologia G4;*
- IV - 02 (dois) cargos de simbologia G5;*

Art. 12. A Presidência contará com a seguinte estrutura relativa aos cargos de provimento em comissão:

- I - 02 (dois) cargos de simbologia DAS-02;*
- II - 04 (quatro) cargos de simbologia DAS-04;*
- III - 05 (cinco) cargos de simbologia DAS-05;*
- IV - 04 (quatro) cargos de simbologia G5.*

Art. 13. Os gabinetes da 1ª, 2ª e 3ª Vice-Presidência contarão com a seguinte estrutura relativa aos cargos de provimento em comissão:

- I - 02 (dois) cargos de simbologia DAS-04;*
- II - 04 (quatro) cargos de simbologia G5.*

Art. 14. O gabinete da 1ª Secretaria contará com a seguinte estrutura relativa aos cargos de provimento em comissão:

- I - 02 (dois) cargos de simbologia DAS-02;*
- II - 04 (quatro) cargos de simbologia DAS-04;*
- III - 04 (quatro) cargos de simbologia DAS-05;*
- IV - 04 (quatro) cargos de simbologia G5.*

Art. 15. O gabinete da 2ª Secretaria contará com a seguinte estrutura relativa aos cargos de provimento em comissão:

- I - 04 (quatro) cargos de simbologia DAS-04;*
- II - 03 (três) cargos de simbologia DAS-05;*

Art. 16. Os gabinetes da 3ª, 4ª e 5ª Secretarias contarão com a seguinte estrutura relativa aos cargos de provimento em comissão:

- I - 02 (dois) cargos de simbologia DAS-04;*
- II - 04 (quatro) cargos de simbologia G5;*

Art. 17. O gabinete da Procuradoria Geral contará com a seguinte estrutura relativa aos cargos de provimento em comissão:

- I - 02 (dois) cargos de simbologia DAS-02;*
- II - 10 (dez) cargos de simbologia DAS-05;*

Art. 18. A administração do Poder Legislativo Estadual contará com a seguinte estrutura relativa aos cargos de provimento em comissão:

- I - 60 (sessenta) cargos de simbologia DAS-05;*
- II - 150 (cento e cinquenta) cargos de simbologia G5;*
- III - 150 (cento e cinquenta) cargos de simbologia G6.*

Art. 19. A Diretoria Geral contará com a seguinte estrutura relativa aos cargos de provimento em comissão:

- I - 01 (um) cargo de simbologia DAS-01;
- II - 02 (dois) cargos de simbologia DAS-02;
- III - 01 (um) cargo de simbologia DAS-04;
- IV - 02 (dois) cargos de simbologia DAS-05;
- V - 01 (um) cargo de simbologia G1;
- VI - 03 (três) cargos de simbologia G4.

Art. 20. Caberá às outras Diretorias a estrutura relativa aos cargos de provimento em comissão de até:

- I - 05 (cinco) cargos de simbologia DAS-05;
- II - 03 (três) cargos de simbologia G5;

Parágrafo Único. A coordenação da Gráfica terá um cargo de provimento em comissão de simbologia DAS-02.

Capítulo III

Art. 21. A Comissão Executiva concederá Gratificação de Apoio Administrativo, para aqueles servidores que exercem função de auxílio à administração, desde que regularmente atestado pelo chefe do setor onde estiver lotado, exclusiva aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos termos e determinações estabelecidas pela Comissão Executiva.

§ 1º A gratificação pretendida destina-se tão somente àqueles servidores que exerçam funções especiais, que cumpram carga horária superior à regulamentar, assim definidas em regulamento próprio.

§ 2º A gratificação possui natureza transitória e não compõe a base de cálculo para fins previdenciários.

Art. 22. Os benefícios estabelecidos na Lei nº 6174, de 16/11/70, especialmente as gratificações pelo exercício de encargos especiais previstos nos artigos 172, VIII, 173 e 178, poderão ser concedidas aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos moldes regulamentados pela Comissão Executiva do Poder Legislativo.

Art. 23. Aos servidores efetivos, estáveis, bem como os ocupantes de cargos de provimento em comissão será concedido verba de representação, atinente à natureza do cargo desempenhado, nos moldes e limites regulamentados pela Comissão Executiva do Poder Legislativo, nos moldes do Anexo III.

Art. 24. As gratificações e demais benefícios referidos neste capítulo serão devidos ao servidor alocado na respectiva unidade do Poder; e enquanto estiver no exercício de suas atribuições ou funções, cessando seu pagamento quando do afastamento não remunerado, disponibilidade do cargo ou função e disponibilidade funcional.

Capítulo IV

Art. 25. Fica expressamente vedada a cumulação de cargos.

Art. 26. A indicação para os cargos de provimento em comissão e a fixação dos respectivos níveis de retribuição, serão feitas pelo titular do gabinete, observada ainda a limitação de verba de gabinete.

Parágrafo Único. A movimentação nos níveis de retribuição independe de exoneração e nomeação, atingirá somente o salário-base, e surtirá efeitos a partir da data de comunicação à Diretoria Geral, nos moldes estabelecidos em Ato da Comissão Executiva.

Art. 27. O disposto no artigo 8º que não for contemplado pelo capítulo II, terá sua destinação vinculada à deliberação específica do Presidente da Assembleia Legislativa.

Art. 28. O disposto nos artigos 10 e 11 da presente lei serão regulamentados por Ato da Comissão Executiva.

Art. 29. Ato da Comissão Executiva regulamentará a regra de transição da situação atual, promovendo a compatibilização para o previsto nesta lei, bem como disciplinará os casos omissos.

Art. 30. Os cargos de simbologia DAS não referidos na presente lei, manterão suas características originais.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta e dotação orçamentária próprias do Poder Legislativo do Estado do Paraná.

Art. 32. As alterações, transformações, incorporações e criações dos cargos previstos nesta lei, assim como qualquer aumento de despesa dela decorrente, ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos e dos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 05/05/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. Essa lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua publicação.

Palácio do Governo em Curitiba, em 02/02/10.

ROBERTO REQUIÃO

Governador do Estado

A supra referida Lei nº 16390/10 produziu sensíveis modificações na estrutura de cargos e funções públicas no âmbito da Assembleia Legislativa, alterando, transformando, incorporando e criando e cargos públicos de provimento efetivo ou de provimento em comissão. A estrutura de cargos e funções no âmbito do Poder Legislativo está, pois, definida na citada lei estadual.

O projeto de lei em exame, portanto, repita-se, limita-se a regular aspectos jurídicos relativos a cargos públicos de provimento em comissão já existentes na estrutura de cargos do Poder Legislativo.

Os aspectos jurídico-administrativo do Projeto de Lei nº 197/10

No que tange aos aspectos jurídicos do projeto de lei, é de se ressaltar que produz notável avanço no que tange aos requisitos de escolha, nomeação, posse e exercício de servidores em relação aos cargos de provimento em comissão.

A investidura em cargo, emprego ou função pública se dá, nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal, regra que, por similaridade constitucional também está presente na Constituição do Estado do Paraná:

Art. 37. A administração pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 019/98)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela emenda Constitucional nº 019/98)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 019, de 1998)

A Constituição estabelece como regra, que a investidura em cargo público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. Contudo, fixa uma exceção à regra geral, qual seja, a de que as nomeações para provimento de cargo em comissão se dará pela escolha livre por parte do agente público que detém competência para eleger o titular do cargo.

Ao contrário pois, da escolha para titularizar cargo de provimento efetivo, que se dá mediante concurso público - salvo nos casos em que o cargo admita outras formas de escolha constitucionalmente previstas - o provimento de cargo em comissão se dá pela nomeação de alguém que foi livremente escolhido pelo Administrador.

A liberdade para investir alguém em cargo de provimento em comissão, contudo, não é absoluta. Há limites de ordem também constitucional impostos pelo regime principiológico peculiar à Administração Pública, como o da moralidade - fundamento, aliás, da Súmula nº 13 editada pelo Supremo Tribunal Federal, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente para titularizar cargo de provimento em comissão.

Assim, respeitados os limites do regime jurídico administrativo-constitucional, é livre a nomeação para prover cargo em comissão.

Os cargos de provimento em comissão têm uma peculiar função na estrutura da Administração Pública de todos os Poderes, Judiciário, Legislativo, Executivo, com inclusão do Ministério Público e dos Tribunais de Contas.

Tais cargos têm na confiança o fundamento primeiro da designação para a titularização. No dizer da Ministra do Supremo Tribunal Federal Carmen Lúcia Antunes Rocha, ao tratar do regime principiológico dos servidores públicos a partir da Constituição de 1988m já com as alterações produzidas pela Emenda Constitucional nº 019/98:

“o cargo (em comissão) é cometido a alguém em caráter instável e tendente a ser provido segundo uma condição interinamente cumprível. Nesse caso, o cargo pode ser da estrutura permanente da entidade pública, nas o exercício de suas funções dá-se mediante comissionamento, que tem como elemento determinante uma vinculação especial e precária entre o agente público competente à escolha e o servidor designado para o desempenho”.¹

A vinculação especial referida pela Ministra do Supremo Tribunal Federal diz respeito exatamente ao elemento confiança, no que é também acompanhada de Diógenes Gasparini, que assevera serem os cargos em comissão aqueles para os quais “se necessita de um agente que sobre ser de confiança de autoridade nomeante se disponha a seguir sua orientação, ajudando-a promover a direção superior da Administração.

Também destinam-se ao assessoramento”.²

O Supremo Tribunal Federal já fixou posição igualmente em relação ao necessário liame de confiança como fundamento do provimento do cargo em comissão:

Ementa: constitucional. Concurso público. Cargo em comissão. Oficial de Justiça. Lei nº 12499, de 12/12/94, do Estado de Goiás. CF, artigo 37, II, I - Cargos de Oficial de Justiça instituídos em comissão: inconstitucionalidade. Somente os cargos que pressuponham o vínculo de confiança a autorizar a livre nomeação e exoneração e que podem ser instituídos em comissão, o que ocorre com o cargo de Oficial de Justiça, sujeito a regra constitucional do concurso público. (Constituição Federal, artigo 37, II) II - Suspensão cautelar da eficácia do artigo 2 da Lei nº 12499, de 12/12/94, do Estado de Goiás. (ADI nº 1269/MC Goiás)

Na esteira do raciocínio que se desenvolve, tem-se então que, nos termos do regime principiológico administrativo-constitucional é livre, nos limites da Constituição, a nomeação para prover cargo em comissão, no qual o elemento confiança é determinante para o provimento.

1. Rocha, Carmen Lucia Antunes. Princípios Constitucionais dos servidores Públicos. São Paulo: Editora Saraiva, 1999, p. 175.

2./Gasparini, Diógenes. Direito Administrativo. 13ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2008, p. 272.

Os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa, no que tange aos requisitos para provimento, atendiam às normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná, em regra. A esse respeito dispõe a Lei nº 6174/74:

Art. 12. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender encargos de direção, de chefia, de consulta ou de assessoramento.

Vide

§ 1º Os cargos de que trata este artigo são providos através de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, por pessoas que reúnem condições necessárias a investidura no serviço público e competência profissional.

Vide artigo 70 parágrafo único desta lei.

§ 2º A escolha dos ocupantes de cargos em comissão poderá recair, ou não, em funcionários do Estado.

Vide artigo 7, V, Constituição Federal e artigo 27, V, Constituição Estadual.

§ 3º No caso de recair a escolha em funcionário de órgão público não subordinado ao Governo Estadual, o ato de nomeação será precedido de necessária autorização da autoridade competente.

Vide artigo 70, parágrafo único desta lei.

§ 4º Sempre que o interesse da administração o exigir, o Chefe do Poder Executivo poderá dispensar os requisitos relativos à habilitação profissional legalmente indicada em cada caso, salvo quando por lei exigida habilitação de nível técnico-científico.

Vide artigo 87, VI e XIII, CE.

§ 5º A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do funcionário do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

Vide artigo 37, XVI, CF; artigo 27, XVI, CE e artigo 159 desta lei.

Art. 13 As atribuições e responsabilidades dos cargos em comissão são definidas nas leis próprias ou nos regulamentos das respectivas repartições.

O regime anterior já previa, como se observa, alguns limites para o provimento de cargo em comissão.

O projeto em exame se adequa pois, ao regime constitucional, e inova o ordenamento jurídico para impor limites maiores em relação àqueles existentes no atual regime da Lei nº 6174/74 para nomeação de pessoa física para titularizar cargo em comissão.

Dentre algumas das inovações legislativas se destaca, no tocante ao provimento (artigo 4º):

1 - exigência do cumprimento de requisitos formais para a investidura, inclusive apresentação de certidões de antecedentes criminais;

2 - determina que o ato de nomeação será conjunto, editado pelos Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, na qualidade de integrantes da Mesa Executiva, e pelo Diretor Geral da Casa.

Da inconstitucionalidade da norma contida no artigo 7º, II e artigo 9º do projeto de lei

O artigo 7º, II, e o artigo 9º do projeto criam uma forma não prevista na constituição de provimento de cargo em comissão. Com efeito, como acima posto, o provimento de cargo em comissão se dará por nomeação, na forma do disposto no artigo 37, II da Constituição Federal.

O projeto de lei estadual dispõe que o provimento de cargo em comissão poderá ocorrer mediante movimentação funcional. Tal hipótese não encontra respaldo na Constituição. A interpretação do disposto no artigo 9º do projeto sequer possibilita uma clara compreensão sobre o real propósito desta forma de provimento.

Dispõe o artigo 9º do projeto que a movimentação funcional se dará nos termos impostos no artigo 26, parágrafo único da lei acima referida, e ainda, conforme ato na Mesa Executiva que o regulamentar.

Por seu turno, o referido artigo 26 da Lei nº 16390/10, especifica que:

Art. 26. A indicação para os cargos de provimento em comissão e a fixação dos respectivos níveis de retribuição, serão feitas pelo titular do gabinete, observadas ainda a limitação de verba de gabinete.

Parágrafo Único. A movimentação nos níveis de retribuição independará de exoneração e nomeação, atingirá somente o salário-base, e surtirá efeitos a partir da data de comunicação à Diretoria Geral, nos moldes estabelecidos em ato da comissão executiva.

A Constituição estabelece algumas possibilidades para a movimentação funcional, a que denomina de provimento derivado do cargo. As hipóteses de provimento derivado de cargo público, excetuadas as hipóteses de provimento derivado por reingresso (reversão de aposentadoria, reintegração, aproveitamento ou recondução) são as decorrentes de promoção. No caso da promoção, há modificação constitucionalmente de cargo público, dentro da estrutura de uma carreira. Deixa-se titularizar um cargo público, como por exemplo, de Juiz de Entrância Inicial, e se passa a titularizar outro cargo público, de Juiz de Entrância Intermediária, sem que se cogite de violação de regra de concurso público.

Fora das hipóteses de provimento derivado vertical (promoção), ou de provimento derivado por reingresso, inexistente possibilidade de outra modalidade de provimento que enseje modificação de cargo público, especialmente no que tange a cargo de provimento em comissão, cujo única forma constitucionalmente prevista para investidura é a nomeação.

Sobre o tema já se manifestou o Supremo Tribunal Federal:

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Investidura em cargo ou emprego público. Necessidade de prévia aprovação em concurso público. Artigo 37 - II da Constituição Federal Precedentes do STF. O ingresso em cargo isolado ou cargo inicial de certa carreira deve dar-se obrigatoriamente por concurso público à vista

do que dispõe o artigo 37 - II da Constituição Federal, com a ressalva dos cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. O Supremo já proclamou, em mais de um juízo plenário, a inconstitucionalidade da ascensão funcional enquanto forma de ingresso em carreira diversa daquela que o servidor público começou por concurso. Ação direta julgada procedente com a declaração de inconstitucionalidade do artigo. (ADI Nº 362/AL).

A aludida movimentação funcional implica mudança do cargo, razão pela qual, opina-se pelo veto às referidas regras, por inconstitucionais. Não há prejuízo no veto integral do artigo 7º, eis que a indicação de que a nomeação é forma de provimento originário de cargo em comissão tem natureza constitucional e já se encontra também prevista na Lei nº 6174/74. Por igual razão, deve ser vetado o artigo 14 do projeto.

Das disposições contidas no artigo 15 do projeto de lei

Necessária uma abordagem acerca das normas contidas no artigo 15 do projeto em análise. Tal consideração se deve ao fato das inúmeras e recentes críticas que tem sofrido o Poder Legislativo no que tange às atribuições cometidas a titulares de cargos em comissão que exercem sua atuação fora da sede da Assembleia Legislativa, aqueles vulgarmente denominados de “agentes políticos” e tratados no projeto como “assessores ou secretários parlamentares”.

Dispõe o artigo 15 citado que:

Art. 15. As atividades de representação do Parlamento junto à sociedade, são consideradas extensões dos respectivos gabinetes parlamentares a fim de proporcionar a otimização do trabalho parlamentar, em especial ao atendimento da população interessada.

§ 1º Entende-se como extensão do gabinete parlamentar a projeção deste fora das dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em escritório ou Município onde ocorra a atuação dos assessores ou secretários parlamentares, a serviço do Poder Legislativo, uma vez que este Poder tem abrangência estadual.

Os inúmeros parágrafos que integram o artigo 15 tratam de atribuições e de regras de controle de atuação dos denominados assessores parlamentares.

Importante destacar que o projeto não cria os cargos em comissão de assessor ou secretário parlamentar. O projeto sequer faz referência à criação dos cargos. O que o projeto estabelece é a possibilidade de que, determinados servidores, titulares de alguns dos cargos de provimento em comissão criados ou previstos na Lei nº 16390/10 se sujeitem a um específico e peculiar regime jurídico funcional.

Este peculiar regime jurídico funcional objetiva, o que parece ser a intenção do projeto, adequar o exercício das atribuições dos cargos a uma também peculiar situação de necessidade administrativa; a de possibilitar a representação do Parlamento junto à sociedade, no que denomina de extensão dos gabinetes parlamentares.

Evidente que o sentido de representação conferido pelo projeto à atuação não tem conotação jurídico-constitucional, eis que a representação do Parlamento se dá por intermédio de seu Presidente, ou, em determinados casos, pelos próprios Parlamentares.

O sentido da norma é o de indicar que existe uma efetiva necessidade de atuação local, regionalizada, de servidores públicos, com a incumbência de cumprir determinadas atribuições legalmente previstas, aquelas exemplificativamente descritas no artigo 15 parágrafo 2º do projeto.

O projeto, ao revés de criar cargos, define de forma expressa, as atribuições e obrigações de um determinado conjunto de cargos de provimento em comissão criados pela Lei nº 16390/10. Nesse sentido, as normas contidas no projeto em exame impõem regime jurídico mais restritivo e severo do que aquele estabelecido pela multicitada Lei nº 16390/10 e do que aquele estabelecido pela Lei nº 6174/74.

Registre-se que o exercício de atribuições de cargo público fora da sede do órgão ao qual pertence o servidor não é vedado pela lei ou pela Constituição. O que não se admite, em homenagem inclusive da moralidade administrativa, é que o servidor não exerça com eficiência, eficácia e probidade as atribuições do seu cargo.

Desta feita, tem-se que a posição jurídica de assessor parlamentar não padece de vício de ilegalidade, inconstitucionalidade ou de imoralidade como premissa, como um *a priori* jurídico insustentável sob a ótica da Constituição.

A questão que se coloca como fundamental é a de controle administrativo - *a posteriori*, então - direcionado à aferição concreta de (I) que as atribuições do denominado assessor parlamentar são efetivamente indispensáveis ao interesse público consubstanciado na necessidade do Poder Legislativo contar com tal atividade; (II) o assessor parlamentar efetivamente exerce suas atividades em cumprimento do interesse do Poder Legislativo, e não no interesse próprio, ou no interesse pessoal de determinado parlamentar; (III) o assessor parlamentar e o parlamentar responsável pela sua atuação prestem contas ao Poder Legislativo, ao Tribunal de Contas e à sociedade dos resultados objetivos da conduta pública realizada.

No tocante ao exercício de atribuições fora da sede, são inúmeros os casos legalmente autorizados e faticamente necessários. Recenseadores, agentes fiscais, policiais, dentre tantas outras posições jurídico-funcionais exercem atribuições fora da sede, sem que se cogite em um *a priori* jurídico de improbidade administrativa.

O núcleo da questão reside no sistema de controle efetivo do exercício das atribuições do servidor, independentemente de qual seja a forma de provimento de seu cargo.

Reitere-se, pois, que a questão é de controle e de punição exemplar àquele que desbordar sua conduta dos limites impostos pela lei.

Daí, ser constitucional a norma do artigo 15 do projeto em tela, eis que, sem a conduta dolosa ou culposa dos denominados assessores parlamentares voltada a uma atividade ilegal, ou mesmo da conduta dolosa ou culposa dos agentes públicos responsáveis pela designação de tais servidores, direcionada a tirar proveito pessoal da atuação ilegal, não há que se cogitar de violação a norma ou princípio constitucional.

Pelo exposto, se conclui que:

1. São inconstitucionais as normas contidas no artigo 7º, II e 9º do projeto, dos quais se sugere o veto;

2. As demais disposições do projeto são constitucionais e podem ser objeto de sanção por parte de V. Exa.”

Esses os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto de lei em epígrafe, cujas razões submeto à consideração dessa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar à V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

(a) ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

(O Projeto de Lei nº 197/10 encontra-se publicado, em Redação Final, do DA nº 049/10, de 12/05/10).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 028/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O Projeto de Lei nº 197/10, de autoria do Deputado Durval Amaral que, disciplina as regras para a contratação de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e dá outras providências, tendo sido vetado parcialmente pelo Sr. Governador do Estado por considerar as partes vetadas inconstitucionais.

Fundamentação

A Constituição Estadual estabelece, em seu artigo 71, que o Governador do Estado quando considerar determinado projeto de lei inconstitucional, deve vetá-lo, em até 15 dias úteis, contados da data do seu recebimento.

Art. 71. Concluída a votação, a Assembleia Legislativa enviará o projeto de lei ao Governador do Estado, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Governador julgar o projeto, em todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de 15 dias úteis contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto (...) (grifos nossos)

Esta Comissão de Constituição e Justiça, dentro de suas competências regimentais, atesta que o veto foi aposto tempestivamente, respeitando o prazo legal.

Conclusão

Em razão do exposto, haja vista o procedimento de veto seguir os ditames constitucionais, esta comissão posiciona-se favorável ao encaminhamento do presente veto ao plenário.

Sala das Comissões, em 14/06/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, queria encaminhar no sentido da manutenção do veto, aposto pelo Governador do Estado, em relação a esse Projeto de Lei nº 197/10, que tratou de regular o provimento dos cargos em comissão no âmbito desta Casa de Leis.

O veto, Sr. Presidente, tem como fundamento um parecer elaborado pela Procuradoria Geral do Estado e esse parecer recomenda especificamente um dispositivo do referido diploma legal, que regulou de forma definitiva e extremamente importante, do ponto de vista do princípio da transparência, o provimento dos cargos em comissão na Assembleia Legislativa.

O dispositivo vetado, indiscutivelmente sobre ele é necessário que se reconheça que há alguma controvérsia e que temos que ter, especialmente a Mesa Diretora, que é composta pelo Presidente, 1º e 2º Secretários, assinam de forma solidária todas as nomeações e exonerações. Entendo que o inciso II do artigo 7º e também o artigo 9º, que é na verdade um desdobramento da movimentação funcional, que se mantido o texto original eventualmente um servidor poderia ser nomeado, ou ser provido num cargo em comissão, num cargo de uma simbologia G7, por exemplo, e eventualmente ser promovido para um outro cargo da simbologia G1, G2 ou G3, sem que houvesse a competente publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

O que significa isso? Que essa movimentação funcional não atenderia ao princípio da legalidade e da publicidade.

Então, para que alguém aqui possa ser nomeado num cargo de simbologia diferente, será necessário que ele possa ser exonerado e novamente nomeado. Daí se atende o princípio da legalidade e da publicidade.

Então, nesse aspecto, Presidente, para preservar este Poder, para manter o veto, para poder acompanhar o parecer da PGE, e considerando que essa Lei nº 16522 é uma lei extremamente importante, quero pedir à bancada de apoio do Governo e, mais amplo do que isso, a todos os Parlamentares para que possamos manter o veto e manter a lei que foi sancionada pelo Governador Orlando Pessuti.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Os Deputados que forem favoráveis ao veto votam com a expressão SIM. Os Deputados que forem contrários ao veto votam com a expressão NÃO.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB) (Pela Ordem)

Sr. Presidente, só tenho uma dúvida desse projeto, não sei se ainda há tempo de correção. Mas no artigo 4º os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão lotados na administração, na presidência, na 1ª e na 2ª Secretarias não poderão exercer suas funções nos termos nos artigos 1º e 2º, que é fora daqui.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Ele não foi vetado!

O SR. JOCELITO CANTO (PTB) (**Pela Ordem**)

Tenho uma dúvida sobre os cargos das lideranças que não consta aqui, pelo menos eu não li e não está contemplado nessa lei as questões das lideranças, cargos em comissões das lideranças não diz aqui se pode ser fora ou se tem que trabalhar aqui e também das comissões. Teoricamente não diz aqui.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Não tem nada a ver com essa matéria!

O SR. JOCELITO CANTO (PTB) (**Pela Ordem**)

Lideranças, no meu ponto de vista, deve trabalhar na Casa e não fora.

O SR. ELIO RUSCH (DEM)

Chamada nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Convido o 1º Secretário que proceda à chamada nominal dos Srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETÁRIO (**Pastor Edson Praczyk**)
(**Procede à chamada nominal dos Srs. Deputados**)

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Vai se proceder à apuração.

Trinta e seis Srs. Deputados; 35 SIM.

Está mantido o veto!

O SR. ELIO RUSCH (DEM) (**Pela Ordem**)

Só gostaria de fazer uma pequena correção em relação ao pronunciamento que fiz na Assembleia, na tribuna, em relação ao decreto legislativo do Deputado Reni Pereira. Eu disse que o Deputado Reni Pereira tinha apresentado um decreto legislativo em relação a um decreto do Governador Orlando Pessuti, que também tinha, através do seu decreto, feito uma anistia. Na verdade, o que o Governador fez, através desse decreto, foi baixar a base de cálculo de cosméticos e materiais de higiene. Isto também tem que ser feito por lei. Este é o decreto que o Deputado Reni Pereira tem apresentado. E eu fiz referência como se fosse um decreto. Na verdade, quero corrigir uma falha minha, que cometi aqui na tribuna, quando disse que o decreto que o Governador Orlando Pessuti havia baixado, na verdade, foi em relação à diminuição da base de cálculo sobre cosméticos e produtos de higiene. Que também não pode ser feito por decreto. Obrigatoriamente tem que ser feito por lei. E aí é que está tramitando um decreto do Deputado Reni Pereira para derrubar esse decreto. Embora ano retrasado o Governo também tenha baixado um decreto do REFIS. E o Deputado Reni Pereira também tenha baixado um decreto legislativo, que até hoje está tramitando na Casa.

O SR. ANTONIO BELINATI (PP) (**Pela Ordem**)

Também para pedir permissão a V. Exa. para fazer uma ratificação no pronunciamento que fiz sobre o crescimento no consumo de frango, que subiu 300%. Que fique claro no meu pronunciamento que quem está ganhando muito dinheiro com o comércio de frango são os donos de frigoríficos, os donos dos abatedouros de frango e não os granjeiros, que são apenas sofreadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Perfeito.

Requerimentos

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sobre a mesa, Requerimentos nºs 2132 a 2136, de autoria do Deputado Jocelito Canto, constante do expediente. **Aprovados por unanimidade.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 2149, 2150 e 2151, de autoria do Deputado Reni Pereira, constante do expediente. Em discussão.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (**Pela Ordem**)

Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Adia-se a discussão para a próxima Sessão, na forma do artigo 155 do Regimento Interno.

Requerimento nº 2170, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 2120 a 2126, 2155 a 2168, de autoria do Deputado Plauto Miró, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 2127, de autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida, constante do expediente. **À Comissão Executiva.**

Requerimento nº 2131, de autoria do Deputado Nelson Garcia, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 2138 a 2141, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, constante do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 2143 a 2147, de autoria do Deputado Ney Leprevost, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 2152 e 2153, de autoria da Deputada Luciana Rafagnin, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 2154, de autoria do Deputado Duílio Genari, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 2169, de autoria dos Deputados Pastor Edson Praczyk, Wilson Quinteiro, Reni Pereira e Deputada Rosane Ferreira, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 2171, de autoria do Deputado Elio Rusch, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (**Pela Ordem**)

Amanhã não haverá tempo hábil, ainda, para incluir na Ordem do Dia os dois projetos da EMATER. Porque a Comissão de Finanças vai se reunir amanhã, pela manhã. E quero informar ao Deputado Reni Pereira, que gentilmente relatou hoje, no âmbito da CCJ, favorável a esses projetos, mesmo sem estar de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o estudo de impacto orçamentário financeiro. Mas, quero solicitar a V. Exa., em nome da Liderança do Governo, Deputado Caíto Quintana, a inclusão dos dois projetos de lei que são mensagens oriundas do Poder Executivo, que tratam do Plano de Cargos, Salários e a Carreira dos profissionais da EMATER.

Então, queria que V. Exa. pudesse determinar que fosse incluída na Ordem do Dia da próxima segunda e terça-feira, para que possamos votar.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Claro, desde que a própria comissão se manifeste.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB)

Sim, mas ela vai se reunir amanhã às 9h30. Mas, só para pedir a V. Exa. que os dois projetos da EMATER sejam incluídos na Ordem do Dia de segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Perfeito.

O SR. ELIO RUSCH (DEM)

Pela ordem, Sr. Presidente.

(**Assentimento**)

Dizer que faço parte da Comissão de Finanças e prazerosamente quero participar dessa reunião. Não sei

se o Presidente já convocou a reunião da Comissão de Finanças ou não, mas se ele fizer a reunião amanhã às 9h30, nada impede que possamos, de repente, votar até mesmo amanhã a constitucionalidade desses projetos. Poderíamos até incluir na Ordem do Dia e, caso tenhamos o parecer da Comissão de Finanças, aí vamos votar amanhã a constitucionalidade. Já vamos antecipar e ganhar tempo.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Dependemos exclusivamente da Comissão de Finanças.

O SR. ELIO RUSCH (DEM)

Então, faço um pedido ao Presidente da comissão, Deputado Edson Strapasson, para que telefone pessoalmente para os integrantes da Comissão de Finanças, para termos amanhã, às 9h30, uma reunião para exarar o parecer, para que possamos votar a constitucionalidade amanhã.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Obrigado.

Encerramento da Sessão:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando outra para quarta-feira, dia 23, às 10h, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 737/07.

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei Complementar nº 175/10 e do Projeto de Lei nº 232/10.

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 206, 249 e 269/10.

Levanta-se a Sessão.

